



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVIII

Nº 5706

Publicação Diária

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 148 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Altera o artigo 1º do Decreto nº 227, de 20 de fevereiro de 2025, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 51.001195/2024-95 e o disposto na Lei nº 13.869/2024,

DECRETA:

Art. 1º O item II da alínea “c” do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 227, de 20 de fevereiro de 2025, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Gestão 2025-2027, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)”

I- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

(...)

c) Representantes da Comunidade Científica

(...)

II - IFPR

Titular: Luiz Carlos Ferreira

Suplente: Luciana Fernandes de Oliveira

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de fevereiro de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Fabrício Pires Bianchi, Diretor Presidente

DECRETO Nº 179 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal de Zeladoria Urbana do Município de Londrina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a governança administrativa, a coordenação intersetorial e a eficiência dos serviços de zeladoria urbana;

CONSIDERANDO a conveniência de promover o planejamento integrado e o acompanhamento das ações de zeladoria urbana, respeitadas as competências legais dos órgãos e entidades municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Zeladoria Urbana, de natureza consultiva, coordenadora e articuladora com a finalidade de promover a integração institucional, o planejamento conjunto e o acompanhamento contínuo das ações de zeladoria urbana no Município de Londrina.

Art. 2º O Comitê Municipal de Zeladoria Urbana será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I – Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU;

II – Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

III – Secretaria Municipal de Obras;

IV – Secretaria Municipal de Agricultura;

V – Londrina Iluminação;

VI – Secretaria Municipal de Gestão Pública.

§ 1º. Os servidores que integrarão o Comitê serão indicados pelos respectivos chefes de cada pasta, por meio de processo SEI.

§ 2º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades, instituições ou especialistas para participar de reuniões ou grupos de trabalhos específicos.

Art. 3º A coordenação dos trabalhos será exercida por um dos integrantes do Comitê Municipal de Zeladoria Urbana, escolhido na primeira reunião, para mandato definido pelo próprio colegiado.

Art. 4º Compete ao Comitê, sem prejuízo das atribuições legais dos órgãos e entidades envolvidos:

- I – promover a articulação entre os órgãos e entidades envolvidos nas ações de zeladoria urbana, inclusive no que tange à utilização de equipamentos e maquinários para o serviço de limpeza urbana;
- II – planejar, integrar e definir prioridades transversais relacionadas à zeladoria urbana;
- III – acompanhar a execução, a eficiência e a qualidade dos serviços de zeladoria urbana prestados no Município;
- IV – acompanhar e avaliar as ações de fiscalização relacionadas à zeladoria urbana;
- V – instituir e coordenar grupo de apontadores, composto por servidores indicados pelas Secretarias e entidades integrantes, com a finalidade de acompanhar diariamente a execução, a eficiência e a conformidade dos serviços de zeladoria urbana, requisitando, sempre que necessário, informações junto aos fiscais dos contratos;
- VI – propor melhorias nos fluxos administrativos, operacionais e de fiscalização relacionados à zeladoria;
- VII – estudar, propor e desenhar novos modelos de execução dos serviços de zeladoria urbana;
- VIII – fomentar a modernização da zeladoria urbana, por meio da adoção de tecnologias, indicadores, georreferenciamento, mecanização e outras soluções inovadoras;
- IX – propor iniciativas voltadas à valorização estética, paisagística e funcional dos espaços públicos, visando tornar a cidade mais organizada, limpa e atrativa;
- X – analisar e adaptar experiências exitosas, boas práticas e modelos de referência adotados na administração pública;
- XI – apresentar ao Chefe do Poder Executivo os trabalhos desenvolvidos pelo Comitê e submeter a ele as decisões estratégicas nos serviços de zeladoria.

Art. 5º O grupo de apontadores referido no inciso V do art. 4º deverá:

- I – realizar acompanhamento diário das frentes de trabalho de zeladoria urbana;
- II – registrar informações operacionais, indicadores de desempenho e eventuais não conformidades;
- III – subsidiar o Comitê com dados técnicos para tomada de decisão, priorização de ações e responsabilizações.

Art. 6º Os órgãos e entes responsáveis pela manutenção dos serviços de poda e erradicação de árvores, capina e roçagem deverão apresentar relatório em meio eletrônico ao Comitê Municipal de Zeladoria Urbana.

Parágrafo único. A periodicidade para apresentação do relatório será estabelecida pelo Comitê e deverá conter, no mínimo:

- I – a identificação do órgão, ente e/ou unidade administrativa responsável pelo serviço;
- II – o período de referência do relatório;
- III – o cronograma de execução dos serviços no período;
- IV – a relação detalhada dos locais atendidos, com indicação de:

- a) bairro, logradouro e, sempre que possível, número aproximado ou ponto de referência;
- b) tipo de área atendida (via pública, praça, fundo de vale, área institucional, próprio público ou imóvel particular, entre outros);

V – a descrição dos serviços executados em cada local, especificando se houve:

- a) poda de árvores: indicando, quando couber, se se trata de poda de condução, limpeza, emergência ou erradicação;
- b) capina;
- c) roçagem;

- VII – a data ou período de execução dos serviços em cada localidade;
- VIII – a estimativa de extensão ou dimensão da área atendida, quando aplicável (metros lineares, metros quadrados ou outro critério técnico utilizado);
- IX – a quantidade de equipes empregadas e, quando pertinente, os equipamentos utilizados;
- X – o volume estimado de resíduos vegetais gerados e a forma de destinação adotada;
- XI – o registro de intercorrências relevantes, inclusive:

- a) impedimentos à execução do serviço;
- b) necessidade de retorno ao local;
- c) situações de risco identificadas;

XII – o demonstrativo das demandas pendentes relacionadas aos serviços de poda, capina e roçagem, com indicação dos locais e justificativa para a não execução no período;

XIII – o responsável técnico ou servidor responsável pelas informações, com nome, cargo/função e assinatura.

Art. 7º A participação no Comitê Municipal de Zeladoria Urbana e no grupo de apontadores será considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 12 de fevereiro de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 195 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Decreta exoneração de Gabriela Palomares de Sena Parrales.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI n.º 19.009.031736/2026-15 e 19.009.032371/2026-46,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 360309 - GABRIELA PALOMARES DE SENA PARRALES
- b) CARGO/CLASSE: PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA-U
- c) FUNÇÃO: PEBU01-DOCENCIA DE EDUCACAO BASICA
- d) LOTÇÃO: 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
 - 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 - 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA - SME
 - 003-GERÊNCIA DE ED. INFANTIL E FUNC. ESCOLAR - SME
- e) DOCUMENTO: 17722268
- f) NÚMERO SEI: 19.009.031736/2026-15

- g) DATA VIGÊNCIA: 01/02/2026
 h) VACÂNCIA: Sim
 i) MOTIVO: A PEDIDO
 j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 20 de fevereiro de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 196 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Decreta a remoção da servidora Fernanda Bengozi para a Administração Direta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.004.023818/2026-36 e nº 43.000592/2026-19

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada a remoção de lotação para Administração Direta, em caráter definitivo, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 154717 – FERNANDA BENGOSI
 b) TABELA/REF/NIVEL: 5 / II / 3
 c) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA-A
 d) FUNÇÃO: TGPA01 - ASSISTÊNCIA DE GESTÃO
 e) LOTÇÃO DESTINO: 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA
 0710 - GABINETE DO SECRETARIO - SMPOT
 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SMPOT
 f) DOCUMENTO: SEI Nº 19.004.023818/2026-36
 g) DATA VIGÊNCIA: 01/03/2026
 h) VACÂNCIA: SIM
 i) MOTIVO: Remoção da servidora Fernanda Bengozi para a Administração Direta, com a vaga.
 j) LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso I da Lei nº 4.928/92

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 20 de fevereiro de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos, José Nicácio, Superintendente, CAAPSM

DECRETO Nº 197 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 14.065/2025 - PPA 2026-2029 e na Lei nº 13.963/2025 - LDO/2026, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1004	Readequação da estrutura física, de equipamentos e aquisição de imóveis	2026	100%	809.800,00	100%	850.108,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos III, IV e V do artigo 17, da Lei nº 14.065, de 22 de dezembro de 2025 e do previsto nos incisos II e III do art. 22, da Lei nº 13.963, de 15 de julho de 2025.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 40.308,00 (quarenta mil, trezentos e oito reais), junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08.010.04.122.002.1.004	4.4.90.52	501	40.308,00
TOTAL			40.308,00

Art. 3º A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2025, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 2, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 40.308,00 (quarenta mil, trezentos e oito reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
08	280	501	Fevereiro	40.308,00
Total				40.308,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de fevereiro de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 200 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Altera o Decreto nº 1.537, de 24 de novembro de 2023, que designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Gestão 2023 a 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o SEI nº 19.025.033114/2026-23

DECRETA:

Art. 1º O item 3 - Representantes da Sociedade Civil, do Artigo 1º, do Decreto nº 1537, de 24 de novembro de 2023, que designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Gestão 2023 a 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

(...)

3. ENTIDADE: Associação Guarda Mirim de Londrina

TITULAR: Viviane Alves Molina.

ENTIDADE: Associação Evangélica Beneficente de Londrina

SUPLENTE: Maryane Camillo Fogassa dos Santos.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de fevereiro de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Cláudio Márcio de Melo, Secretário de Assistência Social

DECRETO Nº 201 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Decreta substituição temporária do Ouvidor-Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.002.030775/2026-65,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Alexsandra Carla da Vanço, matrícula nº 14.282-4, para responder pela Ouvidoria-Geral do Município, no período de 23 a 27 de fevereiro de 2026, em substituição ao Titular da Pasta - Guilherme Arruda Santos, por motivo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de fevereiro de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rosi Mara Guilhen, Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 202 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
21	400	000	Fevereiro	200.000,00
Total				200.000,00

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa*	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$
				Dedução
21	400	000	Dezembro	200.000,00
Total				200.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de fevereiro de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 203 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Decreta nomeação de Renan Wilian da Conceicao Ferreira para o cargo de Técnico de Gestão Pública - A - Assistência de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 84.000502/2025-14, 19.009.011081/2025-88 e 43.000598/2026-88,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 154873 - RENAN WILIAN DA CONCEICAO FERREIRA
- b) TABELA/REF/NIVEL: 5 / I / 1
- c) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA-A
- d) FUNÇÃO: TGPA01-ASSISTÊNCIA DE GESTÃO
- e) LOTAÇÃO: 43 - CAAPSM
- f) EDITAL DE ABERTURA: 023/2024-DDH/SMRH
- g) MOTIVO: Procede-se a seguinte nomeação por meio de convocação de candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital 023/2024-DDH/SMRH, para provimento de vaga no cargo de Técnico de Gestão Pública - Assistência de Gestão (TGPA01), conforme o quadro de vagas do Município, observada rigorosa ordem de classificação.
- h) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 23 de fevereiro de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

DECRETO Nº 206 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Decreta a remoção de Tatiana Carnieri Pierin para o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 43.000629/2026-09 e 84.000262/2026-39,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada a remoção de lotação para Administração Indireta, em caráter definitivo, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 154814 – TATIANA CARNIERI PIERIN
- b) TABELA/REF/NIVEL: 5 / I / 1
- c) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA-A
- d) FUNÇÃO: TGPA01 - ASSISTÊNCIA DE GESTÃO
- e) LOTAÇÃO DESTINO: 84 – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA - IPPUL
- f) DOCUMENTO: SEI Nº 84.000262/2026-39
- g) DATA VIGÊNCIA: 01/03/2026
- h) VACÂNCIA: NÃO
- i) MOTIVO: Remoção da servidora Tatiana Carnieri Pierin para o IPPUL, sem a vaga.
- j) LEGISLAÇÃO: Artigo 48, inciso I, da Lei nº 4928/92

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 23 de fevereiro de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM, Claudio Luiz Bravim da Silva, Diretor Presidente do IPPUL

DECRETO Nº 213 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Decreta a concessão de Promoção por Conhecimento aos servidores integrantes da ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 27.000091/2026-22, e considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de dezembro de 2025, pertinentes aos servidores integrantes da ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de fevereiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 559/2022, e constantes do Edital nº 003/2026 - ACESF.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a) Conforme: Anexo Único, com vigência a partir de 01/01/2026.
- b) Legislação: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 24 de fevereiro de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Péricles José Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços funerários de Londrina

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 213/2026												
Servidor		Cargo	Função		Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência	
					Tab	Ref	Niv	Tab	Ref	Niv		
10.191-5	FABIO ALEXANDRE DA SILVA	Técnico de Gestão Pública	TGPC01	Assist. em Proj. e Serviços de Planej. e Gestão	7	IV	13	7	V	13	01/01/2026	
10.348-9	VANESSA XAVIER MUNHOZ	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistência Técnica de Gestão	6	II	11	6	III	11	01/01/2026	

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - PGE 21/2026

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PGE 21/2026** (COMPRASGOV Nº 90.021/2026), objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de fitas reagentes para determinação de glicose sanguínea incluindo o fornecimento e reposição de glicosímetros, instalação e manutenção de software para atender às necessidades das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.** Valor máximo da licitação: R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4412 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 24 de fevereiro de 2026. Sérgio Willian Costa Becher – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

EXTRATOS

TERMOS DE APOSTILAMENTO ÀS SEGUINTE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA	EMPRESA
0329/2025	CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP
0330/2025	Medic Stock Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Ltda
0331/2025	Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico-Hospitares
0332/2025	MEDVERSUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0333/2025	Muniz & Rocha Ltda
0334/2025	PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
0335/2025	SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0336/2025	TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
0410/2025	Muniz & Rocha Ltda
0411/2025	PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
0491/2025	FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
0037/2026	FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0061/2025

PREGÃO Nº: 0044/2025

OBJETO DAS ATAS: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice **IPCA-IBGE**, no período de **02/2025** a **01/2026**, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de **31/01/2026**.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.027219/2026-51

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2026

OS APOSTILAMENTOS estarão, na íntegra, disponíveis no site do Município de Londrina.

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 19.008.140069/2024-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2024

Fica a empresa **LGF GRÁFICA LTDA NOTIFICADA** e **INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Contrato.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI nº 19.008.140069/2024-17**, assim, **não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade**.

Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0472/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PG/SMGP-0277/2021

CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

REPRESENTANTE: Yvone Maria Mascarenhas

CNPJ: 50.429.810/0001-36

OBJETO DO CONTRATO: É objeto do presente aditamento o reajuste do valor do contrato com base na variação do índice **IPCA-E** acumulado em **4,441350 %** do período de **02/2025** até **01/2026**, aplicado sobre os insumos, resultando no acréscimo total anual de **R\$ 205,32** (duzentos e cinco reais e trinta e dois centavos) passando o valor total contratado atualizado de **R\$ 4.604,04** (quatro mil seiscentos e quatro reais e quatro centavos) para **R\$ 4.809,36** (quatro mil oitocentos e nove reais e trinta e seis centavos) a partir de **fevereiro de 2026**.

OBJETO DO ADITIVO: *prestação de serviços de Monitoração Radiológica com Fornecimento de Dosimetria*

VALOR: R\$ 205,32 (duzentos e cinco reais e trinta e dois centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.025048/2026-26

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2026

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0172/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0263/2025

CONTRATADA: TIM S.A.

REPRESENTANTE: UMBERTO NAPOLITANO E MONIQUE IBRAHIM MARTINS LEÃO

SÓCIOS: MARIA ANTONIETTA RUSSO, ALBERTO MARIO GRISELLI, FABIANE RESCHKE, VICENTE DE MORAES FERREIRA, ANDREA PALMA VIEGAS MARQUES e MARIO GIRASOLE.

CNPJ: 02.421.421/0001-11

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.

VALOR: R\$326.385,36 (trezentos e vinte e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

OBJETO: Serviço de telecomunicação móvel pessoal (SMP), com fornecimento de chips (SIM Cards) habilitados com pacotes de dados móveis e voz ilimitada, com cobertura nacional, incluindo ainda ferramentas de gerenciamento, controle de consumo e suporte técnico contínuo, para atender

às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura do Município de Londrina, cuja especificações constam no **Edital - Anexo I (17221385)** e fazem parte deste contrato.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.016671/2026-98

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2026

O *Contrato* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP--0065/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0871/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PG/SMGP-0001/2022

CONTRATADA: SEPAT MULTI SERVICE LTDA

REPRESENTANTE: Ronaldo Benkendorf

CNPJ: 03.750.757/0001-90

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de preparo de alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Londrina.

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Contrato n.º SMGP-0065/2022, exclusivamente para fins de ajuste redacional da Cláusula Terceira — Da Forma de Execução, em especial do § 19º — Do Pessoal Empregado, com o objetivo de redefinir a exigência de experiência profissional mínima para a contratação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços de preparo da alimentação escolar, reduzindo-se o prazo mínimo exigido de 06 (seis) meses para 03 (três) meses de experiência, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

PROCESSO SEI Nº: 19.022.216530/2025-12

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2026

**O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.*

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – SEI Nº 60.023806/2025-28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0187/2024 (SEI nº 12714364) - SEI nº 19.008.073322/2024-10

DETENTORA DA ATA: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 34.223.536/0001-98.

OBJETO: [...] Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médico-hospitalares. [...]

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE – SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) – Documento de Arrecadação Municipal - DAM VENCIMENTO 24/03/2026 (SEI nº 17760684).

Referido processo encontra-se na íntegra disponível no sistema SEI Nº 60.023806/2025-28.

QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0223/2023

CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0375/2023

CONTRATADA: CBENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

REPRESENTANTE: Cristiano Frandina dos Santos

CNPJ: 11.181.507/0001-05

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a Execução de Obra de Construção do Pronto Atendimento Municipal da Região Norte do Município de Londrina, cuja especificações constam no Edital - Anexo I (11769526).

OBJETO DO ADITIVO: Fica reajustado o presente contrato no percentual de **5,9429%**, em decorrência da variação do Índice Nacional de Custo da Construção-INCC no período de 01/2025 a 12/2025, calculados sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, passando o valor do contrato de de **R\$ 6.026.010,72** (seis milhões, vinte e seis mil dez reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 6.094.480,05** (seis milhões, noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos), equivalente a um acréscimo de **R\$68.469,33** (sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), a partir de 01/12/2025.

VALOR: R\$68.469,33 (sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.225718/2025-21

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2026

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0235/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0472/2022

PREGÃO Nº. PG/SMGP-0305/2022

CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

REPRESENTANTE: Adriana Ferreira Rosa da S. Desengrini

CNPJ: 00.331.788/0041-06

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24/02/2026 a 23/02/2027

OBJETO:

São objetos do presente aditamento:

I. A prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **24/02/2026**, passando a vencer em **23/02/2027**, conforme II, § 1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.

II. O reajuste do valor do contrato em aproximadamente 4,461%, com base na variação do índice IPCA acumulado do período de dezembro/2024 até novembro/2025, passando o valor total do contrato de **R\$ 33.098,00 (trinta e três mil e noventa e oito reais)** para **R\$ 34.574,78 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, **R\$ 1.476,78 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, com efeitos a partir de 24/02/2026.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.138546/2025-57

DATA DE ASSINATURA: 23/02/2026

**O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.*

RELATÓRIOS

RELATÓRIO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0133/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0221/2025

ACESSO À ÍNTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO processo SEI 19.008.135800/2025-65

1. DADOS GERAIS

1.1. Objeto: Aquisição de 01 (um) Rolo compactador e 01 (uma) Roçadeira articulada hidráulica através de CONVÊNIO SEAB

1.2. Aprovação do Edital: Parecer Jurídico n.º 0538/2025

1.3. Pregoeiro: Alexandre Ferreira da Silva

1.4. Portaria nº 20 de 11/09/2025 (16568152)

1.5. Publicação do Edital: Conforme disposto no Check List-Publicações 246/2025

1.6. Data da realização do certame: às 13h00min do dia 07/10/2025

1.7. Termos de Julgamento: (17263734)

1.8. Relatório de Declarações - ComprasGOV: (17263741)

1.9. Diligência Impedidos de Licitar: (17265193)

1.10. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.135800/2025-65.

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

a) Conforme termos de Julgamento: (17263734)

2.2. Classificadas:

a) Conforme termos de Julgamento: (17263734)

2.3. Desclassificadas :

2.3.1. Conforme termos de Julgamento: (17263734)

2.4. Habilitadas

2.4.1. Conforme termos de Julgamento: (17263734)

2.5. Inabilitadas:

2.5.1. Conforme termos de Julgamento: (17263734)

2.6. Recursos:

2.6.1. Não houve.

2.7. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDORAS:

2.7.1. Conforme os termos de Julgamento (17263734), declaro a empresa vencedora para o Certame listado abaixo:

Fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Grão-Pará - SC								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	42673	ROCADEIRA ARTICULADA HIDRÁULICA	MFV / HARPIA	R\$ 49.900,0000	1	UN	R\$ 49.900,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 49.900,00
Fornecedor PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A. Curitiba - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	42817	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	CATERPILLAR / CS11	R\$ 670.000,0000	1	UN	R\$ 670.000,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 670.000,00

2.7.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos e proposta final das empresas vencedoras:

- a) **NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA:** HABILITAÇÃO e PROPOSTA (16817486) e ANÁLISE TÉCNICA (16854016).
- b) **PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A.:** HABILITAÇÃO e PROPOSTA (17146818) e ANÁLISE TÉCNICA (17147228).

Informo que o Quadro Societário (QSA) do licitante vencedor foi analisado pelos links:

<https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/remuneracao/>; <https://transparenciacapsml.actuary.com.br/>; <https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/con-selhos-remunerados>; <https://cmtu.londrina.pr.gov.br/index.php/pessoal.html>; <https://cohabld.londrina.pr.gov.br/index.php/servidores>; <https://ctdlondrina.com.br/recursos-humanos/p>; <https://londrinailuminacao.com.br/recursos-humanos/p>.

3. DOS ITENS (LOTES) NO CERTAME

- Lote adquirido.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. Valor estimado do Edital: R\$ 751.897,51 (setecentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos);

4.2. Valor gasto no Certame: R\$ 719.900,00 (setecentos e dezenove mil e novecentos reais);

4.3. Economia do Certame: R\$ 31.997,51 (trinta e um mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do Certame.

6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO:

Solicitamos ainda a adjudicação e homologação do processo junto ao ComprasGOV.

Londrina, 20 de fevereiro de 2026. Alexsandro Ferreira da Silva, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO**PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0133/2025**, em especial quanto ao relatório final (**17263443**), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 24 de fevereiro de 2026. Sérgio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública

**RELATÓRIO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-212/2025
ACESSO À ÍNTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO PROCESSO SEI 19.008.226606/2025-98****1. DADOS GERAIS**

- 1.1. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e fitas para demarcação de solo.
- 1.2. Aprovação do Edital: Parecer Jurídico documento SEI nº 17304758;
- 1.3. Agente de contratação: Ronaldo Ribeiro dos Santos
- 1.4. Portaria nº 08/2025 - 15209172
- 1.5. Publicação do Edital: Conforme Check List Publicações (17336693).
- 1.6. Data da realização do certame: 13h00min do dia 22/01/2026;
- 1.7. Ata da sessão pública: 17524248
- 1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº (19.008.226606/2025-98)

2. DO CERTAME

- 2.1. Participantes/Classificados/Desclassificados/Habilitados: Ata da sessão pública: 17524248
- 2.2. Inabilitadas: Não houve
- 2.3. Recursos
 - 2.3.1. Não houve
- 2.4. DA CLASSIFICAÇÃO:
 - 2.4.1. Conforme Mapa de Apuração:

Mapa de Apuração Pregão 212 / 2025 Pregoeiro (a): RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e fitas para demarcação de solo. PAL: 354/2025								
Fornecedor ALP VARIEDADE VARIEDADES E PRESENTES LTDA Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	22690	Apoio ergonômico para descanso dos pés de acordo com NR 17.	MULTIVISAO	R\$ 72,9500	98	UN	R\$ 7.149,10
9	1	163	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE DE PAPELÃO	JUSSARA	R\$ 2,4500	160	UN	R\$ 392,00
15	1	4315	CANETA PARA ESCREVER EM CD	MARKER	R\$ 1,9600	200	UN	R\$ 392,00
16	1	40832	Capa plástica para encadernação fundo: cor preta, atóxica, resistente.	MASTER	R\$ 22,4700	1	UN	R\$ 22,47
16	2	40833	Capa plástica para encadernação: transparente, atóxica, resistente, ta	MASTER	R\$ 32,9700	1	UN	R\$ 32,97
20	1	23449	COLA BRANCA EM BASTÃO - 20G	FUTURO	R\$ 0,9800	289	UN	R\$ 283,22
23	1	22972	envelope carta branco - tamanho de 22,5 a 22,9 cm X 11,0 a 11,4 cm	FORONI	R\$ 0,1100	7650	UN	R\$ 841,50
23	2	7915	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA OFÍCIO - AMARELO OURO	FORONI	R\$ 0,4300	5351	UN	R\$ 2.300,93
23	3	35074	ENVELOPE GRANDE TIPO SACO KRAFT - CX	FORONI	R\$ 53,0800	362	CX	R\$ 19.214,96
23	4	566	ENVELOPE OFÍCIO	FORONI	R\$ 0,1100	20077	UN	R\$ 2.208,47
23	5	35076	ENVELOPE PEQUENO TIPO SACO KRAFT - CX	FORONI	R\$ 23,9300	235	CX	R\$ 5.623,55
26	1	35300	ETIQUETA ADESIVA 12,7 x 44,45MM - 100FLS	IMPRIMASTER	R\$ 31,6500	6	CX	R\$ 189,90
26	2	35298	ETIQUETA ADESIVA 25,4MM X 101,6MM - 100FLS	IMPRIMASTER	R\$ 34,5000	9	CX	R\$ 310,50
26	3	35299	ETIQUETA ADESIVA 25,4MM X 66,7MM - 100FLS	IMPRIMASTER	R\$ 36,8500	6	CX	R\$ 221,10
26	4	38462	ETIQUETA ADESIVA 99,0MM X 55,8MM	IMPRIMASTER	R\$ 36,8500	30	CX	R\$ 1.105,50

29	1	35302	<u>EXTRATOR DE GRAMPO</u>	MASTERPRINT	R\$ 1,1500	653	UN	R\$ 750,95
30	1	39049	<u>FITA ADESIVA MÁGICA/INVISÍVEL - 25MM X 65M</u>	MAKE+	R\$ 65,0000	532	UN	R\$ 34.580,00
31	1	38395	<u>FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO - 48MM X 30M - AMARELA</u>	NASTRO	R\$ 17,5000	73	UN	R\$ 1.277,50
31	2	38397	<u>FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO - 48MM X 30M - AZUL</u>	NASTRO	R\$ 16,9500	20	UN	R\$ 339,00
31	3	38394	<u>FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO - 48MM X 30M - VERMELHA</u>	NASTRO	R\$ 16,9500	50	UN	R\$ 847,50
37	1	35322	<u>GRAMPO 106/8 GALVANIZADO - 3500UN</u>	BACCHI	R\$ 12,4500	19	CX	R\$ 236,55
37	2	35325	<u>GRAMPO 23/13 GALVANIZADO - 5000UN</u>	BACCHI	R\$ 18,8700	27	CX	R\$ 509,49
37	3	35332	<u>GRAMPO 26/6 GALVANIZADO - 5000UN</u>	MASTERPRINT	R\$ 3,4600	267	CX	R\$ 923,82
37	4	84	<u>GRAMPO P/ GRAMPEADOR 9/10 C/5000 UN</u>	BACCHI	R\$ 18,0200	11	CX	R\$ 198,22
41	1	4265	<u>LAPISEIRA 0,5 MM</u>	LEOLEO	R\$ 2,1500	125	UN	R\$ 268,75
41	2	4266	<u>LAPISEIRA 0,7MM</u>	LEOLEO	R\$ 2,1500	160	UN	R\$ 344,00
44	1	105	<u>PAPEL A4 210 X 297MM 75GR 500FL BRANCO</u>	REPORT	R\$ 20,9900	150	PCT	R\$ 3.148,50
46	1	35580	<u>PAPEL CRIATIVO - A4</u>	USAPEL	R\$ 5,8500	207	PC	R\$ 1.210,95
47	1	102	<u>PAPEL VERGE 210 X 297MM 180GR C/ 50FL DIVERSAS CORES</u>	USAPEL	R\$ 12,3900	242	PT	R\$ 2.998,38
52	1	22736	<u>Pasta plástica em L, formato A4 - Formato 220x305mm.</u>	POLIBRAS	R\$ 0,5500	810	UN	R\$ 445,50
57	1	38128	<u>PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - A4</u>	MASTERPRINT	R\$ 47,6000	84	PC	R\$ 3.998,40
58	1	570	<u>PRANCHETA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE</u>	FACA FACIL	R\$ 8,9500	806	UN	R\$ 7.213,70
59	1	20210	<u>Quadro branco 120x90 cm.</u>	SOUZA	R\$ 78,1800	33	UN	R\$ 2.579,94
64	1	41609	<u>TESOURA PROFISSIONAL EM METAL - 8 POLEGADAS</u>	SEKICH	R\$ 36,5000	49	UN	R\$ 1.788,50
65	1	41	<u>TINTA P/ PINCEL ATÔMICO 37ML DIVERSAS CORES</u>	RADEX	R\$ 4,4000	165	FR	R\$ 726,00
66	1	38803	<u>TINTA P/ REABASTECIMENTO DE MARCADOR DE QUADRO</u>	RADEX	R\$ 3,4400	883	UN	R\$ 3.037,52
Total previsto para o fornecedor (36 itens)								R\$ 107.711,34
Fornecedor BAZAR DIST. DE UTILIDADES E DECORAÇÕES LTDA Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
10	1	33866	<u>CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, SEM IMPRESSÃO.</u>	BE ART	R\$ 14,4900	642	UN	R\$ 9.302,58
14	1	158	<u>CANETA P/ RETROPROJETOR CORES VARIADAS</u>	BE ART	R\$ 0,9600	818	UN	R\$ 785,28
33	1	35308	<u>FITA CREPE - 18MM X 50M</u>	BE ART	R\$ 3,4900	5725	UN	R\$ 19.980,25
33	2	182	<u>FITA CREPE 50MM X 50M</u>	BE ART	R\$ 7,9700	12799	RL	R\$ 102.008,03
35	1	22752	<u>Grampeador de mesa 26/6, corpo em metal - base em plástico.</u>	BE ART	R\$ 20,0100	1468	UN	R\$ 29.374,68
35	2	101	<u>GRAMPEADOR DE METAL MÉDIO 200 GRAMPOS 26/6</u>	BE ART	R\$ 16,7800	101	PÇ	R\$ 1.694,78
35	3	86	<u>GRAMPEADOR DE METAL PEQUENO 100 GRAMPOS 26/6</u>	BE ART	R\$ 9,3700	79	UN	R\$ 740,23
36	1	35317	<u>GRAMPEADOR PROFISSIONAL P/ ATÉ 240 FOLHAS</u>	BE ART	R\$ 92,9900	207	UN	R\$ 19.248,93
48	1	44	<u>PASTA AZ GRANDE - LOMBO ESTREITO</u>	BE ART	R\$ 10,4000	18	UN	R\$ 187,20
48	2	35079	<u>PASTA AZ GRANDE - LOMBO LARGO</u>	BE ART	R\$ 10,0500	608	UN	R\$ 6.110,40
55	1	128	<u>PINCEL ATÔMICO PONTA REDONDA DIVERSAS CORES</u>	BE ART	R\$ 4,2500	324	UN	R\$ 1.377,00
56	1	35084	<u>PINCEL RECARREGÁVEL P/ QUADRO BRANCO</u>	BE ART	R\$ 1,9800	4776	UN	R\$ 9.456,48
63	1	2931	<u>TESOURA COMUM GRANDE (9/10" -)</u>	BE ART	R\$ 5,8000	1061	PÇ	R\$ 6.153,80
63	2	2932	<u>TESOURA COMUM MÉDIA (8/8,5" -)</u>	BE ART	R\$ 5,5000	2148	PÇ	R\$ 11.814,00
Total previsto para o fornecedor (14 itens)								R\$ 218.233,64
Fornecedor DINAMUS CASONI COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
21	1	104	<u>COLA INSTANTÂNEA UNIVERSAL - TB</u>	ALFACELL	R\$ 3,5000	3707	TUBO	R\$ 12.974,50
67	1	12497	<u>Umedecedor de dedos GEL com 12 gramas</u>	CARBRINK	R\$ 1,8300	291	UN	R\$ 532,53
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 13.507,03
Fornecedor EMBALOG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
61	1	8407	<u>SACO PLÁSTICO 33,5 X 23,5 CM - SEM FURO</u>	EMBALOG	R\$ 7,9600	4330	PCT	R\$ 34.466,80
61	2	22749	<u>Saco plástico transparente, formato ofício perfurado, 4 furos.</u>	SPIRAL	R\$ 0,1500	9993	UN	R\$ 1.498,95
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 35.965,75
Fornecedor J.N.S. ALBONETTI MULTITENS LTDA Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	13867	<u>Apontador c/ depósito jumbo</u>	FUTURO	R\$ 0,9800	213	UN	R\$ 208,74
2	2	15	<u>APONTADOR PARA LÁPIS</u>	FUTURO	R\$ 0,2000	81	UN	R\$ 16,20
3	1	23466	<u>BLOCO AUTO ADESIVO</u>	FUTURO	R\$ 1,9500	1744	PC	R\$ 3.400,80
5	1	12415	<u>CADERNO BROCHURA CAPA DURA - 48 FOLHAS</u>	ANIMATIVA	R\$ 2,3500	182	UN	R\$ 427,70
6	1	152	<u>CADERNO CAPA DURA - 96 A 100 FLS</u>	ANIMATIVA	R\$ 3,9900	164	UN	R\$ 654,36
7	1	13876	<u>CADERNO UNIVERSITÁRIO 1/1 - 96 FOLHAS</u>	ANIMATIVA	R\$ 7,0000	223	UN	R\$ 1.561,00
7	2	159	<u>CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS</u>	CREDEAL	R\$ 4,1500	145	UN	R\$ 601,75
12	1	41376	<u>CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL - UNIDADE</u>	COLORARE	R\$ 0,4300	3625	UN	R\$ 1.558,75

12	2	41377	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA - UNIDADE	COLORARE	R\$ 0,4300	1995	UN	R\$ 857,85
12	3	42056	CANETA ESFEROGRÁFICA - VERDE - UNIDADE	BIC	R\$ 0,5400	270	UN	R\$ 145,80
12	4	42055	CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMELHA - UNIDADE	COLORARE	R\$ 0,4300	897	UN	R\$ 385,71
24	1	35293	ESPIRAL PVC PRETO P/ ENCAPERNAÇÃO - 17MM	PLASTYLINE	R\$ 0,3200	1500	UN	R\$ 480,00
25	1	4309	ESTILETE LAMINA LARGA	BE ART	R\$ 1,7000	1227	UN	R\$ 2.085,90
25	2	164	ESTILETE LAMINA ESTREITA	MASTERPRINT	R\$ 0,9600	162	UN	R\$ 155,52
38	1	41464	LÁPIS DE COR - TONS DE PELE - 12 CORES	MASTERPRINT	R\$ 3,9900	32	CX	R\$ 127,68
Total previsto para o fornecedor (15 itens)								R\$ 12.667,76
Fornecedor LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
4	1	23445	BORRACHA BRANCA MACIA, Nº 20	FUTURO	R\$ 8,3900	54	CX	R\$ 453,06
8	1	4287	CAIXA ARQUIVO EM POLIONDA - 380X290X175MM - CORES VARIADAS	POLIBRAS	R\$ 4,5700	413	UN	R\$ 1.887,41
8	2	156	CAIXA ARQUIVO EM POLIONDA - CORES VARIADAS - 350x250x130mm	POLIBRAS	R\$ 3,5500	3803	UN	R\$ 13.500,65
11	1	13883	Caneta corretiva	JOCAR	R\$ 1,6700	936	UN	R\$ 1.563,12
13	1	54	CANETA MARCA TEXTO DIVERSAS CORES	BAZZE	R\$ 0,5300	1721	UN	R\$ 912,13
17	1	20	CARBONO OFÍCIO COMUM 100FL	BAZZE	R\$ 28,0000	20	CX	R\$ 560,00
19	1	6663	COLA BRANCA LIQUIDA, FR. COM NO MÍNIMO DE 40GRS.	MAXI	R\$ 0,7700	76	FR	R\$ 58,52
19	2	179	COLA BRANCA LIQUIDA 90GR	MAKE +	R\$ 1,3500	341	FR	R\$ 460,35
22	1	22718	Corretivo líquido à base d'água 18ml. atóxico	MAXI	R\$ 1,4800	1737	UN	R\$ 2.570,76
32	1	12501	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM COM MÍNIMO DE 40M.	KORETECH	R\$ 1,0000	317	RL	R\$ 317,00
32	2	6664	FITA ADESIVA TRANSPARENTE P/EMPACOTAMENTO 50mm X 50m.	MASTERPEL	R\$ 2,8000	2568	RL	R\$ 7.190,40
34	1	41454	GIZ DE CERA - TONS DE PELE - 12 CORES	FAMIX	R\$ 6,9900	40	CX	R\$ 279,60
34	2	3948	Gizão De Cera Caixa C/ 12un	PIRA	R\$ 3,0000	188	CX	R\$ 564,00
39	1	4285	LAPIS DE COR CAIXA COM 36 CORES	LEONORA	R\$ 12,5000	233	CX	R\$ 2.912,50
40	1	135	LÁPIS PRETO Nº 02	BAZZE	R\$ 25,9900	25	CX	R\$ 649,75
49	1	3958	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES	POLIBRAS	R\$ 11,5000	25	UN	R\$ 287,50
50	1	23475	PASTA COM GRAMPO TRILHO	FRAMA	R\$ 1,1900	1595	UN	R\$ 1.898,05
51	1	4273	PASTA PLÁSTICA C/ABA E ELÁSTICO FUMÊ	POLIBRAS	R\$ 1,5500	871	UN	R\$ 1.350,05
51	2	35080	PASTA PLÁSTICA SIMPLES COM ABA E ELÁSTICO	POLIBRAS	R\$ 1,5500	1786	UN	R\$ 2.768,30
53	1	50	PASTA POLIONDA OFÍCIO 335MM X 250MM X 20MM	POLIBRAS	R\$ 3,0000	100	UN	R\$ 300,00
53	2	51	PASTA POLIONDA OFÍCIO 335MM X 250MM X 55MM	POLIBRAS	R\$ 3,5000	132	UN	R\$ 462,00
54	1	170	PASTA SUSPENSÃO - MARMORIZADA - COMPLETA	FRAMA	R\$ 1,5900	5476	UN	R\$ 8.706,84
Total previsto para o fornecedor (22 itens)								R\$ 49.651,99

2.4.2. Consulta do quadro societário no quadro de servidores (ou agentes públicos) Municipais dos Portais da Transparência¹: Não foram encontrados servidores públicos municipais no quadro societário das empresas vencedoras.

3. **DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME: Conforme documentos SEI nº 17761889 - FRACASSADOS E 17762664 - DESERTOS**

4. **DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 567.170,37 (quinhentos e sessenta e sete mil cento e setenta reais e trinta e sete centavos) - Desconsiderando os lotes malsucedidos

4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 437.737,21 (quatrocentos e trinta e sete mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos)

4.3. **Economia real no certame:** R\$ 129.403,16 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e três reais e dezesseis centavos)=

4.4. **Percentual de desconto:** 22%

5. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo.

Obs¹: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/remuneracao/>; <https://transparenciacapml.actuary.com.br/>; <https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/conselhos-remunerados>; <https://cmtu.londrina.pr.gov.br/index.php/pessoal.html>; <https://cohabl.londrina.pr.gov.br/index.php/servidores>; <https://ctdlondrina.com.br/recursos-humanos/p>; <https://londrinailuminacao.com.br/recursos-humanos/p>

Londrina, 23 de fevereiro de 2026. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Agente de Contratação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, **PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-212/2025**, em especial quanto ao relatório final (doc.17761277), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto aos licitantes vencedores indicados no relatório final, e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 24 de fevereiro de 2026. Sérgio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA AMS-PO Nº 88, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Nomeação da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº SMGP-0202/2024.

A **DIRETORA SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o presente processo para nomeação da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº SMGP-0202/2024 – Davita Bandeirantes;

CONSIDERANDO que a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, prevê que a comissão de acompanhamento da contratualização deve ser composta por, no mínimo, 1 (um) representante do ente federativo contratante e um representante do hospital/entidade contratualizada, cabendo portanto a indicação de outras partes;

CONSIDERANDO a Portaria AMS-PO Nº 509, de 05 de agosto de 2025 que regulamenta a Comissão de Acompanhamento de Constratualização e Estabelece a Periodicidade das Reuniões de Avaliação dos Contratos Firmados pela Secretaria Municipal de Saúde de Londrina;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os respectivos representantes, conforme abaixo:

- Representantes da SMS (Contratante), conforme Portaria AMS-PO Nº 509, de 05 de agosto de 2025:

Titular: Ingrid Moriya Dea e/ou Fadhia Karina Antunes e/ou Maria de Fátima Aquino Alvim e Cleiton José Santana;

Suplente: Rosangela Aparecida de Sousa Cardoso e/ou Aline Aparecida Navarro e/ou Silvia Hidecko Nagata de Almeida e Willian Paduan;

- Representantes da Davita Bandeirantes (Contratada), conforme o E-mail Recebido:

Titular: Ana Paula Pedroso.

Suplente: Lucilene Pires.

- Representantes do Conselho Municipal de Saúde (Controle Externo), conforme Ofício 0039/2025 - GAB/CMS:

Titular: Rosalina Batista.

Suplente: Sonia Oliveira da Silva.

- Representantes do Estado/17ª Regional de Saúde, conforme Ofício 054/2025 - DIR/17RS:

Titular: Mayra Moreira Sorrihla.

Suplente: Fernanda Gomes da Silva.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Municipal 567 (16472612).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 23 de fevereiro de 2026. Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 90, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Nomeação da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº SMGP-0021/2025.

A **DIRETORA SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o presente processo para nomeação da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº SMGP-0021/2025 – Davita Londrina;

CONSIDERANDO que a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, prevê que a comissão de acompanhamento da contratualização deve ser composta por, no mínimo, 1 (um) representante do ente federativo contratante e um representante do hospital/entidade contratualizada, cabendo portanto a indicação de outras partes;

CONSIDERANDO a Portaria AMS-PO Nº 509, de 05 de agosto de 2025 que regulamenta a Comissão de Acompanhamento de Constratualização e Estabelece a Periodicidade das Reuniões de Avaliação dos Contratos Firmados pela Secretaria Municipal de Saúde de Londrina;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os respectivos representantes, conforme abaixo:

- Representantes da SMS (Contratante), conforme Portaria AMS-PO Nº 509, de 05 de agosto de 2025:

Titular: Ingrid Moriya Dea e/ou Fadhia Karina Antunes e/ou Maria de Fátima Aquino Alvim e Cleiton José Santana;

Suplente: Rosangela Aparecida de Sousa Cardoso e/ou Aline Aparecida Navarro e/ou Silvia Hidecko Nagata de Almeida e Willian Paduan;

- Representantes da Davita Londrina (Contratada), conforme o E-mails Recebidos:

Titular: Denyse Caroline da Silva.

Suplente: Lucilene Pires.

- Representantes do Conselho Municipal de Saúde (Controle Externo), conforme Ofício Recebido nº 005/2026 – CMS/GAB/SMS:

Titular: Rosalina Batista.

Suplente: Sonia Oliveira da Silva.

- Representantes do Estado/17ª Regional de Saúde, conforme Ofício de resposta 008/26 - DIR 17RS:

Titular: Mayra Moreira Sorrihla.

Suplente: Fernanda Gomes da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 23 de fevereiro de 2026. Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

TERMOS

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº52/2025-CSAZ

AUTUADO: ENOCH LINO (RESIDENCIA)

CPF: 149.653.649-53

Assunto: Em atendimento aos processos 19.028.152913/2022-44 e 60.030236/2025-22 foi realizada inspeção no imóvel localizado na Rua da Ternura nº 521, Bairro Carnascialli e foi constatado que o imóvel encontra-se em estado de abandono com aspecto de demolição, presença de vegetação alta e densa, podendo favorecer o abrigo e proliferação de animais sinantrópicos e vetores de doenças de impacto em saúde pública.

Considerando que foram realizadas tentativas de entrega do Termo de Intimação Nº 52/2025-CSAZ sem êxito, e tendo em vista as irregularidades identificadas fica o proprietário do imóvel ou seu representante legal INTIMADO a providenciar as seguintes regularizações de acordo com a legislação vigente (Lei Estadual 13.331/2001 Art. 66 § 1º, 262 Incisos I, IV e V, Art. 263 § único, 320, 321, 322; Decreto Estadual 5.711/2002 Art. 545 § único e Art. 546 c/c Decreto 992/2022 Art. 5º; Lei Municipal 13.903/2024 Art. 51 § 1º Incisos I e II e 89; Decreto 486/2025.)

1. Providenciar poda da vegetação, de forma a manter o ambiente limpo e que impossibilite o abrigo e proliferação de insetos, animais peçonhentos e sinantrópicos.
2. Providenciar retirada de resíduos acumulados nas áreas internas e externas
3. Providenciar a retirada de qualquer objeto ou material que possa constituir focos, proliferação e abrigo de insetos.
4. Adotar medidas para manter o local livre de mato, de lixo e outros materiais que proporcionem fonte de alimentação, instalação, proliferação de animais sinantrópicos de doenças transmissíveis, peçonhentos e vetores.

A presente notificação será publicada uma única vez na imprensa oficial, considerando-se efetivada a ciência, 5 (cinco) dias após a publicação, conforme prevê o disposto no §2º do artigo 67 da Lei 13.331/2001.

Londrina, 24 de fevereiro de 2026. Diretoria de Vigilância em Saúde/ Gerência de Vigilância Sanitária/AMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 60.031456/2025-73 AMS-CSSISAUTO DE INFRAÇÃO: **60.031456/2025-73 AMS-CSSIS**

AUTUADO: SEBRAQ SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 97.526.579/0001-62

Assunto: Tendo em vista que o autuado acima qualificado não há, até o presente momento, informações cadastrais válidas que permitam a localização do regulado, inexistindo endereço físico atualizado, contato telefônico, endereço eletrônico ou outro meio eficaz de comunicação direta;

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do processo administrativo sanitário, bem como o respeito aos princípios do contraditório, da ampla defesa, da publicidade e da legalidade; **fica o mesmo ciente do TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 222/ 2026 acerca do processo administrativo sanitário nº 60.031456/2025-73**, nos seguintes termos:

JULGO PROCEDENTE o Auto de Infração nº **60.031456/2025-73** e classifico a infração como **GRAVÍSSIMA**, nos termos do **art. 48, inciso III, da Lei Estadual nº 13.331/2001**, tendo sido aplicadas as seguintes penalidades:

Decido e aplico a penalidade prevista no Artigo 55, inciso VII (Interdição Definitiva) e XI (multa), da Lei Estadual 13.331/2001:

- **Multa de 8.000 FCA (Cinco mil Fatores de Correção e Atualização).**
- **Interdição definitiva das atividades de interesse à saúde.**

O INFRATOR PODERÁ APRESENTAR RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA SUA CIÊNCIA E/OU ASSINATURA DO PRESENTE TERMO, SEGUNDO LEI ESTADUAL 13.331/2002 - ARTS 72 E 73, SEGUINDO AS SEGUINTE ORIENTAÇÕES: PETICIONAMENTO ELETRÔNICO VIA SEI Após ter seu cadastro de Usuário Externo liberado (credenciado), você deverá protocolar sua defesa diretamente no processo eletrônico, seguindo os passos abaixo:

1. Acesse a área de Usuário Externo do SEI com seu e-mail e senha (<https://portal.londrina.pr.gov.br/menu-servicos-online-sei>).
2. No menu lateral esquerdo, clique em "Petiçãoamento" e depois em "Intercorrente".
3. No campo "Processo", insira o número deste processo: **60.030752/2025-57** e clique em "Validar".
4. Após a validação, a seção "Documentos" será exibida. Clique em "Escolher arquivo" para selecionar o arquivo da sua defesa (previamente salvo em formato PDF).
5. No campo "Tipo de Documento", selecione a opção "Defesa PA" ou similar.
6. Clique em "Adicionar".
7. Por fim, clique em "Peticionar" e, na janela que se abrirá, digite sua senha de acesso ao SEI para assinar eletronicamente e concluir o envio da sua defesa.

A presente notificação será publicada uma única vez na imprensa oficial, considerando-se efetivada a ciência, 5 (cinco) dias após a publicação, conforme prevê o disposto no §2º do artigo 67 da Lei 13.331/2001.

Londrina, 24 de fevereiro de 2026. Diretoria de Vigilância em Saúde/ Gerência de Vigilância Sanitária/AMS.

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº60/2025 – CSAZ

INTIMADO: RESIDENCIAL SAINT PETERSBURGO

CNPJ: 00.657.901/0001-50

Assunto: Fica o proprietário do estabelecimento ou o seu representante legal **INTIMADO** a providenciar as seguintes regularizações perante a legislação vigente supracitada.

1. Providenciar limpeza e higienização do (s) reservatórios (s) de água.
2. Apresentar certificado/laudo de limpeza e higienização do reservatório de água realizado por empresa/pessoa habilitada contendo:

- Identificação da empresa e do profissional: nome da empresa, CNPJ, dados de contato da empresa, nome do profissional que realizou o procedimento, responsável técnico.

- Dados do local onde o serviço foi realizado: endereço completo, número e capacidade dos reservatórios higienizados.

- Assinatura e certificação: assinatura do responsável técnico.

O Intimado deve apresentar a documentação solicitada na Coordenadoria de Saúde Ambiental e Zoonoses.

Considerando que foram realizadas tentativas de entrega do Termo de Intimação **Nº60/2025-CSAZ**, sem êxito, fica o mesmo ciente do Termo de Intimação **Nº60/2025-CSAZ** através desta publicação em imprensa oficial de acordo com o artigo 67 inciso III e § 1º da Lei 13.331/2001

A presente notificação será publicada uma única vez na imprensa oficial, considerando-se efetivada a ciência, 5 (cinco) dias após a publicação, conforme prevê o disposto no §2º do artigo 67 da Lei 13.331/2001.

Londrina, 24 de fevereiro de 2026. Diretoria de Vigilância em Saúde/ Gerência de Vigilância Sanitária/AMS.

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº54/2025-CSAZ

AUTUADO: NORMA TEREZINHA GAIOTO GALVÃO MOTA
CPF: 324.065.689-20

Assunto: Em atendimento ao processo 60.031181/2025-78 foi realizada inspeção no imóvel localizado na Rua Necessio Silva Filho nº 100, Bairro Jardim dos Alpes, referente à infiltração no muro de arrimo que faz divisa com o terreno localizado na Rua Neman Sayun nº 355, durante a vistoria, o imóvel se encontrava fechado.

Considerando que foram realizadas tentativas de entrega do Termo de Intimação Nº 54/2025-CSAZ sem êxito, e tendo em vista as irregularidades identificadas fica o proprietário do imóvel ou seu representante legal INTIMADO a providenciar as seguintes regularizações perante a legislação vigente (Lei Estadual 13.331/2001 e Decreto Estadual 5.711/2002 Art.154,194 § 1º, §3º, § 5º, Art 197, 210)

1. Apresentar documentação que comprove o descarte do esgoto sanitário na rede coletora de esgoto.
2. Caso o esgoto sanitário da residência seja descartado em fossa, providenciar a ligação de seu ramal/instalações internas à rede pública coletora de esgoto.
3. Providenciar limpeza e vedação da fossa em uso.
4. Adotar medidas para evitar o escoamento/infiltração de águas residuárias ou outros detritos que possam prejudicar a higiene, o sossego e a saúde de residências/propriedades vizinhas

A presente notificação será publicada uma única vez na imprensa oficial, considerando-se efetivada a ciência, 5 (cinco) dias após a publicação, conforme prevê o disposto no §2º do artigo 67 da Lei 13.331/2001.

Londrina, 24 de fevereiro de 2026. Diretoria de Vigilância em Saúde/ Gerência de Vigilância Sanitária/AMS

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº42/2025-CSAZ

AUTUADO: MARIA CIRILA LOPES
CPF: 014.373.458-08

Assunto: Em atendimento ao processo 19.028.141032/2025-41 e 60.025982/2025-02 foi realizada inspeção no imóvel localizado na Rua Fortunato Giroldo Massaro nº200, Bairro Maria Cecília, durante inspeção foi verificado que o imóvel se encontrava em estado de abandono, com vestígios da circulação de pessoa em situação de rua, com acúmulo de resíduos em área externa do imóvel, podendo favorecer o abrigo e proliferação de animais sinantrópicos e vetores de impacto em saúde pública.

Considerando que foram realizadas tentativas de entrega do Termo de Intimação Nº 42/2025-CSAZ sem êxito, e tendo em vista as irregularidades identificadas fica o proprietário do imóvel ou seu representante legal INTIMADO a providenciar as seguintes regularizações perante a legislação vigente (Lei Estadual 13.331/2001 Art. 66 § 1º, 262 Incisos I, IV e V, Art. 263 § único, 320, 321, 322; Decreto Estadual 5.711/2002 Art. 545 § único e Art. 546 c/c Decreto 992/2022 Art. 5º; Lei Municipal 13.903/2024 Art. 51 § 1º Incisos I e II e 89)

1. Providenciar retirada de resíduos acumulados nas áreas externas.
2. Providenciar a retirada de qualquer objeto ou material que possa constituir focos de mosquito e outros insetos nocivos à saúde.
3. Providenciar a retirada de qualquer objeto ou material que possa propiciar a proliferação de insetos e animais peçonhentos e sinantrópicos.
4. Adotar medidas para manter o local livre de lixo e outros materiais que proporcionem fonte de alimentação, instalação, proliferação de animais sinantrópicos, reservatórios de doença transmissíveis, peçonhentos e vetores.

A presente notificação será publicada uma única vez na imprensa oficial, considerando-se efetivada a ciência, 5 (cinco) dias após a publicação, conforme prevê o disposto no §2º do artigo 67 da Lei 13.331/2001.

Londrina, 24 de fevereiro de 2026. Diretoria de Vigilância em Saúde/ Gerência de Vigilância Sanitária/AMS

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº37/2025-CSAZ

AUTUADO: JOSÉ PEDRO SOBRINHO
CPF: 279.559.409-97

Assunto: Em atendimento ao processo 19.028.0825536/2025-11 e 60.020272/2025-88 foi realizada inspeção no imóvel localizado na Rua Guilhermina Lahman nº533, Bairro Aquiles Sthengel, durante inspeção foi verificado que o imóvel se encontrava em estado de abandono e demolição, com vestígios da circulação de pessoa em situação de rua, com acúmulo de resíduos em área interna e externa do imóvel, podendo favorecer o abrigo e proliferação de animais sinantrópicos e vetores de impacto em saúde pública.

Considerando que foram realizadas tentativas de entrega do Termo de Intimação Nº 37/2025-CSAZ sem êxito, e tendo em vista as irregularidades identificadas fica o proprietário do imóvel ou seu representante legal INTIMADO a providenciar as seguintes regularizações perante a legislação vigente (Lei Estadual 13.331/2001 Art. 66 § 1º, 262 Incisos I, IV e V, Art. 263 § único, 320, 321, 322; Decreto Estadual 5.711/2002 Art. 545 § único e Art. 546 c/c Decreto 992/2022 Art. 5º; Lei Municipal 13.903/2024 Art. 51 § 1º Incisos I e II e 89)

1. Providenciar retirada de resíduos acumulados nas áreas internas e externas.
2. Providenciar a retirada de qualquer objeto ou material que possa constituir focos de mosquito e outros insetos nocivos à saúde.
3. Providenciar a retirada de qualquer objeto ou material que possa propiciar a proliferação de insetos e animais peçonhentos e sinantrópicos.
4. Adotar medidas para manter o local livre de lixo e outros materiais que proporcionem fonte de alimentação, instalação, proliferação de animais sinantrópicos, reservatórios de doença transmissíveis, peçonhentos e vetores.

A presente notificação será publicada uma única vez na imprensa oficial, considerando-se efetivada a ciência, 5 (cinco) dias após a publicação, conforme prevê o disposto no §2º do artigo 67 da Lei 13.331/2001.

Londrina, 24 de fevereiro de 2026. Diretoria de Vigilância em Saúde/ Gerência de Vigilância Sanitária/AMS

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº53/2025-CSAZ

AUTUADO: FERNANDO MARCOS KOERNER PRADO VIEIRA
CPF: 062.243.909-08

Assunto: Em atendimento ao processo 60.028428/2025-79 foi realizada inspeção no imóvel localizado na Rua Espírito Santo, Bairro Aquiles Sthengel, durante inspeção foi verificado que o imóvel se trata de uma residência em fase de construção inacabada, foi verificado a presença de mato alto, podendo favorecer o abrigo e proliferação de animais sinantrópicos e vetores de doenças de impacto em saúde pública.

Considerando que foram realizadas tentativas de entrega do Termo de Intimação Nº 53/2025-CSAZ sem êxito, e tendo em vista as irregularidades identificadas fica o proprietário do imóvel ou seu representante legal INTIMADO a providenciar as seguintes regularizações perante a legislação

vigente (Lei Estadual 13.331/2001 Art. 66 § 1º, 262 Incisos I, IV e V, Art. 263 § único, 320, 321, 322; Decreto Estadual 5.711/2002 Art. 545 § único e Art. 546 c/c Decreto 992/2022 Art. 5º; Lei Municipal 13.903/2024 Art. 51 § 1º Incisos I e II e 89; Decreto 486/2025).

1. Providenciar a roçagem da vegetação, de forma a manter o ambiente limpo e que impossibilite o abrigo e proliferação de insetos, animais peçonhentos e sinantrópicos.
2. Providenciar retirada de resíduos acumulados nas áreas internas e externas.
3. Providenciar a retirada de qualquer objeto ou material que possa propiciar a proliferação de insetos e animais peçonhentos e sinantrópicos.
4. Adotar medidas para manter o local livre de lixo e outros materiais que proporcionem fonte de alimentação, instalação, proliferação de animais sinantrópicos, reservatórios de doença transmissíveis, peçonhentos e vetores.

A presente notificação será publicada uma única vez na imprensa oficial, considerando-se efetivada a ciência, 5 (cinco) dias após a publicação, conforme prevê o disposto no §2º do artigo 67 da Lei 13.331/2001.

Londrina, 24 de fevereiro de 2026. Diretoria de Vigilância em Saúde/ Gerência de Vigilância Sanitária/AMS

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº29/2025-CSAZ

AUTUADO: MARCOS ANTÔNIO VEQUE

CPF: 022.656.779-65

Assunto: Em atendimento ao processo 60.028967/2023-46 foi realizada inspeção no imóvel localizado na Rua Monte Castelo nº 425, Bairro Jardim Higienópolis durante inspeção foi verificado que o imóvel havia presença de vegetação alta, acúmulo de resíduos e está em estado de abandono, podendo favorecer o abrigo e proliferação de animais sinantrópicos e vetores de doenças de impacto em saúde pública.

Considerando que foram realizadas tentativas de entrega do Termo de Intimação Nº 29/2025-CSAZ sem êxito, e tendo em vista as irregularidades identificadas fica o proprietário do imóvel ou seu representante legal INTIMADO a providenciar as seguintes regularizações perante a legislação vigente (Lei Estadual 13.331/2001 Art. 63, Inciso XLIII e XLVI; Decreto Estadual 5.711/2002; Decreto 992/2022).

1. Providenciar a roçagem da vegetação, de forma a manter o ambiente limpo e que impossibilite o abrigo e proliferação de insetos, animais peçonhentos e sinantrópicos.
2. Providenciar retirada de resíduos acumulados nas áreas internas e externas.
3. Providenciar a retirada de qualquer objeto ou material que possa propiciar a proliferação de insetos e animais peçonhentos e sinantrópicos.
4. Adotar medidas para manter o local livre de lixo e outros materiais que proporcionem fonte de alimentação, instalação, proliferação de animais sinantrópicos, reservatórios de doença transmissíveis, peçonhentos e vetores.

A presente notificação será publicada uma única vez na imprensa oficial, considerando-se efetivada a ciência, 5 (cinco) dias após a publicação, conforme prevê o disposto no §2º do artigo 67 da Lei 13.331/2001.

Londrina, 24 de fevereiro de 2026. Diretoria de Vigilância em Saúde/ Gerência de Vigilância Sanitária/AMS

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0167/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0197/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN/SMGP Nº 61/2024

CONTRATADA: APS Down - Associação de Pais e Amigos Portadores de Síndrome de Down

REPRESENTANTE: Adélia Maria Cuba Flausino

CNPJ: 86.771.136/0001-10

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços assistenciais de saúde ambulatorial, na média complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) portadores de Déficit Intelectual e Transtorno Global do Desenvolvimento (DITGD), por meio da integração no SUS e inserção na Rede Assistencial de Saúde (RAS) local/regional hierarquizada de ações e serviços de saúde, cujas especificações constam no Edital de Chamamento Público nº 04/2024 e no Documento Descritivo e fazem parte deste contrato.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, com pagamento em parcela única, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 7.518, de 9 de julho de 2025.

§ 1º. O repasse tem como base a Portaria GM/MS nº 7.518, de 9 de julho de 2025, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, na qual consta a APS Down, cadastrada sob o CNES nº 3247031, como estabelecimento habilitado ao recebimento de recursos, de acordo com a Proposta nº 36000.671558/2025-00 e Cód. Emenda 30840008.

§ 2º. De acordo com a proposta, os recursos devem ser utilizados para manutenção das condições de funcionamento da instituição e, por este motivo, foram incluídos de forma específica no quadro financeiro.

§ 3º. A CONTRATADA deve observar o que consta na cláusula segunda, da prestação de contas, em razão da responsabilidade do Município informar a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

§ 4º. Tal acréscimo representa aproximadamente 2,55% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 124, I, b e Art. 125 da Lei 14.133/2021.

PROCESSO SEI Nº: 60.028534/2025-52

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026

O 3º Termo Aditivo ao Contrato nº SMGP-0167/2024 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CAAPSM - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS, GESTORAS, DISTRIBUIDORES, CUSTODIANTE)

O Superintendente da CAIXA ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM, unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores municipais de Londrina, tratada doravante simplesmente por CAAPSM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025 do Banco Central do Brasil (17637780), Portaria nº 1.467/2022 MTP - MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA (16836277), Leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos, no que couber, resolve realizar chamamento público nos termos deste Edital:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto deste Edital é a abertura de credenciamento de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros, Distribuidores, Custodiantes e Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, enquadradas no segmento 1 (S1) da Resolução n. 4.553/2017-CMN, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil (Bacen), passíveis de receber recursos com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam os investimentos de recursos previdenciários públicos no mercado financeiro nacional, sem qualquer exclusividade, obrigatoriedade ou ônus para a CAAPSMML.

1.1.1. Observadas as disposições contidas na legislação, resoluções e regulamentos federais e em resolução específica do Conselho Administrativo (deliberativo) da CAAPSMML, somente poderão receber recursos previdenciários para investimentos as instituições que estiverem devidamente credenciadas em conformidade com este Edital.

1.1.2. O credenciamento é uma habilitação para viabilização de futuros e eventuais investimentos, que poderão ser efetivados de acordo com as oportunidades de mercado e análise de conveniência da CAAPSMML, não gerando qualquer direito de recebimento de recursos à Instituição credenciada.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

2.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. O Credenciamento será realizado exclusivamente de forma Eletrônica, o presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na internet, na página caapsml.londrina.pr.gov.br na seção licitações, no ícone credenciamento.

2.3. As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações da CAAPSMML, e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo III.

2.3.1. As Instituições interessadas no Credenciamento junto a CAAPSMML, que se dará por meio de sistema eletrônico, deverão formalizar o pedido mediante solicitação de acesso à plataforma SIRU, por meio do endereço eletrônico de e-mail: atendimento@siru.com.br, requisitando login e senha para acesso à referida plataforma.

2.4. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

2.4.1. O credenciamento das instituições deverá estar relacionado à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico de experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade de indicadores de desempenho e a outros destinados a mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

2.4.2. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.

2.4.3. As Instituições em processo de credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

2.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Custodiantes, Corretoras e Distribuidores, que atualmente mantêm relacionamento financeiro com a CAAPSMML, não estão dispensados de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

2.6. O Credenciamento das Instituições junto a CAAPSMML terá validade pelo prazo especificado no termo de credenciamento, não podendo ter vigência superior a **dois anos** ou posterior ao dia 31 de dezembro do ano subsequente, contado do início da execução do objeto.

2.6.1. Será submetido à nova análise todos os documentos de atualização das Instituições, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.

2.6.2. O credenciamento de cada Instituição deverá ser renovado ao término de sua validade, diante requerimento da interessada, a qual é responsável por atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

2.7. Após credenciamento e aprovação, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

2.8. A análise do pedido de credenciamento e da documentação correspondente será realizada diretamente pela CAAPSMML ou por consultoria especializada contratada para essa finalidade, observados os procedimentos disponibilizados às instituições interessadas no Anexo III.

2.9. A Instituição credenciada deverá manter políticas, procedimentos e controles internos formalmente instituídos para identificação, prevenção, mitigação e tratamento de conflitos de interesses, inclusive aqueles decorrentes da atuação simultânea nas atividades de administração, gestão, distribuição, intermediação, estruturação, custódia ou tesouraria própria.

2.9.1. A Instituição compromete-se a comunicar imediatamente à CAAPSMML qualquer situação de conflito de interesses real, potencial ou aparente que possa comprometer a independência de sua atuação ou influenciar decisão de investimento.

2.10. A Instituição deverá manter segregação funcional, hierárquica e operacional entre as áreas de gestão, administração, distribuição, intermediação, custódia e operações próprias, quando aplicável.

2.11. A Instituição somente poderá apresentar, recomendar, distribuir ou intermediar produtos de investimento após realizar avaliação formal de adequação específica ao RPPS, considerando:

- I. A Política de Investimentos vigente;
- II. Limites e vedações normativas aplicáveis;
- III. Riscos envolvidos;
- IV. Custos diretos e indiretos da aplicação.

2.12. A Instituição deverá comunicar à CAAPSMML, no prazo máximo de 01 (um) dia útil da ciência do fato, qualquer evento que possa impactar os investimentos do RPPS, incluindo rebaixamento de rating; alteração relevante de perspectiva de crédito; pedido de recuperação judicial ou intervenção; inadimplemento relevante; suspensão de resgates ou alteração de prazos; mudança relevante na política de investimento ou equipe-chave.

2.13 O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá ensejar: suspensão do credenciamento para novos aportes; descredenciamento; aplicação de penalidades; ou responsabilização na medida de sua participação, nos termos da legislação vigente.

2.14. **Natureza não vinculante do Edital de Credenciamento:** O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação ou ao recebimento de aplicações financeiras pela instituição credenciada. A CAAPSML manterá a prerrogativa de selecionar, dentre as instituições credenciadas, aquela que apresentar o produto de investimento mais adequado à sua Política de Investimentos, ao nível de governança do RPPS e ao interesse público, em cada momento, configurando o credenciamento como mera habilitação prévia.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações de recursos do RPPS de Londrina, Distribuidores e Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central (Bacen), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital e a sua classificação pelo Banco Central do Brasil corresponda ao segmento 1 (S1) da Resolução n. 4.553/2017-CMN.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

3.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

3.2.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Para Gestora De Fundos De Investimento (Assets) e Bancos:

Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017-GCACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito o QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de “Termos de Análise De Credenciamento – Instituição Administradora e/ou Gestora De Fundos De Investimento” e “Termos de Análise de Credenciamento - Análise dos Fundos de Investimentos”.

Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação desse questionário e, adicionalmente, de:

4.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

4.1.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

4.1.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

4.1.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

4.1.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta);

4.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

4.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.1.8. Relatório de *Due Diligence* ANBIMA Seção da Instituição;

4.1.9. Relatório *Due Diligence* ANBIMA Seção dos Fundos;

4.1.10. Relatório Due Diligence Seção dos Resumos Profissionais;

4.1.11. Relatório de *Rating*;

4.1.12. Declaração de adesão ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para a Administração de Recursos de Terceiros;

4.1.13. Declaração Unificada, devidamente assinada, nos termos do ANEXO I;

4.1.14. Termo de ciência e responsabilidade devidamente assinado, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC, nos termos do ANEXO II.

4.2. Para Distribuidores e Corretoras:

4.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

4.2.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

4.2.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

4.2.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

4.2.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta);

4.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.2.8. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo;

4.2.9. Declaração de adesão ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para a Administração de Recursos de Terceiros;

4.2.10. Declaração Unificada, devidamente assinada, nos termos do ANEXO I;

4.2.11. Termo de ciência e responsabilidade devidamente assinado, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC, nos termos do ANEXO II.

4.3. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.

5. DAS PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO

5.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento a CREDENCIADA sujeitar-se-á, garantidos o contraditório e ampla e prévia defesa, as sanções nos termos da Lei 14.133/2021, assim discriminadas:

I. Advertência.

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único. A aplicação das penalidades previstas neste item não exime a CREDENCIADA de responder pelos danos eventualmente causados à CAAPSM, ou a terceiros, em função de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do Credenciamento, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento da CAAPSM.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pela CAAPSM, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.

6.2. Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.

6.3. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

6.4. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

6.5. O processo de credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, tanto por necessidade administrativa da CAAPSM como por imposição legal, sendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.

6.6. Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição seguirão a análise do atendimento aos termos do Edital, não cabendo assim obrigatoriedade quanto ao deferimento do respectivo requerimento.

6.7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

6.8. Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Declaração Unificada;

Anexo II – Termo de Ciência e Responsabilidade;

Anexo III - Instruções para Credenciamento no Portal Eletrônico;

Anexo IV – Minuta de Contrato Administrativo – Termo de Credenciamento.

Londrina, 23 de fevereiro de 2026. Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM, Marcos José de Lima Urbaneja, Membro de Comitê, Julliana Faggion Bellusci, Membro de Comitê

ANEXO I EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A [nome da instituição financeira], inscrita no CNPJ nº [número do CNPJ], através de seus representantes legais, DECLARA que:

- Possui aptidão técnica para desempenhar a atividade de administração, gestão e/ou distribuição de fundos de investimento destinados aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.
- Os regulamentos, lâminas de informações essenciais, formulários de informações complementares e termos de adesão e ciência de risco dos fundos de investimento, cujos RPPS estejam incluídos como público alvo, estão em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025.
- Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade.
- Possui elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro.
- Não se encontra impedida, suspensa, nem foi declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com o Poder Público, comprometendo-se a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do Credenciamento.
- Não possui suspensão, inabilitação ou condenação perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Banco Central do Brasil - BACEN ou de outros órgãos competentes, nem registros que desaconselhem um relacionamento seguro, e compromete-se a informar sobre qualquer evento subsequente ou fato que possa comprometer a manutenção desse relacionamento ou a imagem institucional do RPPS.
- Está de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 00/2025 da CAAPSM.
- Declara, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezois anos.
- As informações contidas nos documentos apresentados para credenciamento são verdadeiras e autênticas.

Local e data

(assinatura do representante legal)

(NOME COMPLETO)

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
CAIXA ASSISTÊNCIA APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSML
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A [nome da instituição], instituição financeira com sede social localizada na [endereço completo], inscrito no CNPJ nº [número do CNPJ], vem pelo presente, solicitar o credenciamento perante a CAAPSML, manifestando conhecimento das informações abaixo.

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 5.272/25, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O art. 1º da Resolução dispõe que o credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos artigos 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 5.272/2025 manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente.

Os emissores de ativos financeiros e os investimentos realizados pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS devem atender integralmente aos limites, requisitos e vedações estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, observada a consolidação das aplicações e o nível de governança do regime.

As aplicações de recursos deverão ser compatíveis com a Política de Investimentos do RPPS, respeitando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, bem como as demais disposições regulamentares vigentes.

Considerando que a Resolução CMN nº 5.272/2025 estabeleceu critérios mais rigorosos de governança, controle e responsabilidade na aplicação dos recursos dos RPPS, o credenciamento das instituições visa conferir maior proteção, segurança e transparência às alocações, sem prejuízo da rentabilidade.

A utilização de modelo padronizado de análise de credenciamento não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS quanto à criteriosa avaliação dos investimentos, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025 e da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que dirigentes, gestores, membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, bem como os profissionais e instituições que participem do processo de análise, assessoramento, decisão, distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados pelo RPPS são responsáveis, na medida de suas atribuições, pela observância da legislação vigente.

O RPPS irá monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo eventuais conflitos de interesses, em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa. Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus Artigos 86, 87 e 103 a 124.

[assinatura do representante legal] NOME COMPLETO]Qualificação (cargo, cpf, ...)

ANEXO III
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

I- Instruções Básicas

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores Instituições Financeiras Bancárias, Distribuidores e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, a serem utilizados no credenciamento, junto à CAAPSML.

Para o envio das informações, seguem as instruções:

1. Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX
2. Os documentos Contrato Social, *Due Diligence* ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR
3. O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor
4. O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente
5. O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados
6. O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço atendimento@siru.com.br, solicitando a substituição do arquivo.
7. Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor/ Instituição Financeira	Distribuidor/Corretoras
Atestado Fiscal - CND Municipal	X	X
Atestado Fiscal - CND Estadual	X	X
Atestado Fiscal - CND Federal (conjunta)	X	X
Atestado Previdenciário	X	X

Atestado de FGTS - CRF	X	X
Atestado - CND Trabalhista	X	X
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção da Instituição;	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Fundos;	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Resumos Profissionais;	X	
Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim)	X	
Declaração de adesão ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para a Administração de Recursos de Terceiros	X	X
Declaração Unificada, devidamente assinada, nos termos do ANEXO I	X	X
Termo de ciência e responsabilidade devidamente assinado, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Previdência, nos termos do ANEXO II	X	X
Contrato de Distribuição		X
Termo de Credenciamento de Gestor ou Administrador de Fundos	X	
Termo de Credenciamento de Agente Autônomo de Investimentos		X
Termo de Credenciamento de Distribuidor		X
Termo de Credenciamento de Instituição Financeira Bancária	X	
Termo de Credenciamento de Custodiante	X	

8. Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:

- Preenchimento das Informações Cadastrais
- Upload dos documentos
- Botão "Salvar"

II- Instruções Operacionais

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto a CAAPSMML por meio eletrônico deverão formalizar este pedido, por meio da solicitação de acesso à plataforma SIRU, no endereço eletrônico de e-mail: atendimento@siru.com.br, requisitando neste, o login e senha para acesso à plataforma eletrônica SIRU.

De posse do login e senha de acesso, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:

1. Acessar o Portal www.siru.com.br, entrar com o login e senha disponibilizado na área de "Acesso Restrito";
2. Ao validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;
3. Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documentos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção;
4. Para o anexo "Termo de Análise de Instituição", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
5. Para o anexo "Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
6. Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos documentos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistema não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao credenciamento.

Quando acionado o botão "Salvar" o sistema verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo OK, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema.

Assinatura do termo de credenciamento e de outros documentos que se fizerem necessários ocorrerá por meio do sistema SEI do Município de Londrina.

ANEXO IV EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 000/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO de instituições financeiras e similares, prestadoras de serviços de administração e de gestão de fundos de investimentos, autorizadas a atuar no Sistema Financeiro Nacional – SFN, para recebimento de aplicações financeiras dos recursos do Regime Próprio da Previdência Social do Município de Londrina, conforme o disposto na Resolução CMN nº 5.272/2025 do Banco Central do Brasil, Portaria nº 1.467/2022, Leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos, no que couber, que entre si celebram a CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSMML e a empresa XXXXXX – CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00.

Pelo presente Termo de CREDENCIAMENTO de instituições financeiras e similares, prestadoras de serviços de administração e de gestão de fundos de investimentos, autorizadas a atuar no Sistema Financeiro Nacional – SFN, para recebimento de aplicações financeiras dos recursos do Regime Próprio da Previdência Social do Município de Londrina, de um lado a CAIXA DE ASSISTENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSMML – Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Londrina, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede administrativa na Av. Duque de Caxias, nº 333, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 78.634.771/0001-78, doravante denominada CAAPSMML, representada pelo seu Superintendente LUIZ NICACIO, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado no município de Londrina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade – RG nº 4*****0 PR, inscrito no CPF/MF nº 6**.*.*.*-3, de outra parte (instituição financeira) – CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, com endereço comercial na (endereço), neste ato representado por (nome), brasileiro (a), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº *****-SSP/XX, inscrita no CPF/MF sob nº ***.*.*.*-**, residente e domiciliada em XXXX, doravante denominado CREDENCIADO, que pelas normas estabelecidas pelo Edital Administrativo nº 000/2025, ajustam e celebram o presente acordo, no qual estipulam, acordam e garantem o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o CREDENCIAMENTO, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros, Distribuidores, Custodiantes e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, enquadradas no segmento 1 (S1) da Resolução n. 4.553/2017-CMN, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil (Bacen), passíveis de receber recursos do Regime Próprio da Previdência Social do Município de Londrina, gerido pela CAAPSMML, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, Resolução CMN nº 4.963/2021 do Banco Central do Brasil e a Portaria nº 1.467/2022, Leis Federal e Estadual de Licitações e contratos no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fazem parte do presente Termo de Credenciamento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I - Edital CAAPSMML nº 000/2026 e seus anexos.

II - Proposta e demais documentos de CREDENCIAMENTO, apresentados pelo proponente.

§1º Os documentos mencionados nesta Cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este Termo de Credenciamento, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§2º A partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição do credenciamento, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Este termo de credenciamento terá validade até ____/____/____, a contar da sua assinatura, respeitando-se o limite de vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo a Instituição ingressar com novo pedido de credenciamento 60 (sessenta) dias antes do término da validade.

O Termo de Credenciamento terá validade máxima de 24 (vinte e quatro) meses e sua renovação não é automática, dependendo de novo processo de análise documental e de desempenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constitui obrigações da CREDENCIADA, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- I. Atuar de forma que os serviços ocorram sem quaisquer vínculos com a CAAPSMML, que não sejam os resultantes do termo de credenciamento.
- II. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do termo de credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- III. Cumprir rigorosamente os atos normativos da CAAPSMML, bem como as normas do Ministério da Previdência, Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários.
- IV. Cumprir demais obrigações legais pertinentes, inclusive as contidas nas Portarias do Ministério da Previdência Social.
- V. Cumprir rigorosamente as solicitações de Fiscalização da CAAPSMML.
- VI. Entregar cópia de todas as alterações do contrato social à CAAPSMML, imediatamente, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de Registros.
- VII. Nas alterações do endereço de atendimento profissional, apresentar junto à CAAPSMML a nova localização do estabelecimento.
- VIII. Informar expressamente à CAAPSMML quaisquer alterações financeiro-econômicas capazes de causar impacto significativo nas aplicações financeiras sob sua gestão/administração.
- IX. Atualizar as documentações vencidas a cada 06 (seis) meses, conforme disposto nas Portarias do Ministério da Previdência Social.
- X. Fornecer à CAAPSMML, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fundos administrados ou geridos, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- XI. Se, no decorrer da vigência do termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CREDENCIADA a refazê-los, sem qualquer custo adicional para a CAAPSMML.
- XII. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços propostos.
- XIII. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto do presente credenciamento, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- XIV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste credenciamento.
- XV. Manter políticas formais de prevenção e gestão de conflitos de interesses, comunicando imediatamente à CAAPSMML quaisquer situações que possam comprometer a independência de sua atuação.
- XVI. Garantir a adequada segregação de funções entre gestão, administração, distribuição, intermediação e demais atividades desempenhadas.
- XVII. Realizar avaliação formal de adequação dos produtos apresentados ao RPPS, conforme a Política de Investimentos e regulamentação aplicável.
- XVIII. Encaminhar relatórios periódicos de riscos e desempenho.
- XIX. Comunicar imediatamente qualquer evento relevante que possa impactar os investimentos do RPPS.
- XX. Responder pelas consequências decorrentes do descumprimento das obrigações informacionais, na medida de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CAAPSMML

Constitui obrigação da CAAPSMML, além do que ficar estabelecido neste termo, proceder à fiscalização dos serviços executados, quando julgar necessário.

CLÁUSULA SEXTA– DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento a CREDENCIADA sujeitar-se-á, garantidos o contraditório e ampla e prévia defesa, as sanções nos termos da Lei 14.133/2021, assim discriminadas:

I. Advertência.

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único. A aplicação das penalidades previstas neste item não exime a CREDENCIADA de responder pelos danos eventualmente causados à CAAPSMML, ou a terceiros, em função de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do Credenciamento, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento da CAAPSMML.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO TERMO

O credenciamento poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas, pela CAAPSMML, quando a CREDENCIADA

- I. Descumprir quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aos ditames das Resoluções do BACEN e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional.
- II. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição do Termo de Credenciamento.
- III. Recusarem-se a receber ou a cumprir instruções para melhor execução dos serviços.

Parágrafo Único. Os casos de rescisão do Termo de Credenciamento serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa e culminará na formalização de instrumento de Rescisão do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem, as partes deste termo o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas deste acordo.

Para plena eficácia jurídica, a CAAPSM e a CREDENCIADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

NOTIFICAÇÕES

Considerando as tentativas de notificar, **#ARI BASSI DO NASCIMENTO#**, portador do CPF/CNPJ de n.º **###.###.319-20#**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na **#RUA FOZ DO IGUAÇU S/N #, QUADRA 4, LOTE 4, # PARQUE RES ARAXA 3 #** – Londrina/PR, inscrição imobiliária **#03010007506960001#**, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º **#6383#**. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 49 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar, **#APARECIDO ALVES PEREIRA#**, portador do CPF/CNPJ de n.º **###.###.409-15#**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na **#RUA SERGIO DJALMA DE HOLANDA SN #, QUADRA 23, LOTE 2, # JARDIM ALTO DA BOA VISTA 2 #** – Londrina/PR, inscrição imobiliária **#07010369100170001#**, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º **#6353#**. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 49 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar, **#INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA#**, portador do CPF/CNPJ de n.º **#76.933.969/0001-87#**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na **#RUA WASHINGTON DE SOUZA CARVALHO 60 #, QUADRA 1, LOTE 22, # LOTEAMENTO IND JOSE BELINATI #** – Londrina/PR, inscrição imobiliária **#07020586305900001#**, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º **#6546#**. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 49 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar, **# ESPOLIO DE MARCIO FERNANDO STAMM #**, portador do CPF/CNPJ de n.º **###.###. 209-97 #**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na **#RUA LUPERCIO POZATTO 815 #, QUADRA 1, LOTE 14E15, # LOTEAMENTO IND JOSE BELINATI #** – Londrina/PR, inscrição imobiliária **#07020586103570001#**, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º **#6545#**. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 49 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar, **#ELIANE COSTA BARBOSA#**, portador do CPF/CNPJ de n.º **###.###.492-04#**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na **#RUA MAURO FEU FILGUEIRAS #, QUADRA 3, LOTE 1/15, # RESIDENCIAL GLEBA ESPERANÇA #** – Londrina/PR, inscrição imobiliária **#06010531201910001#**, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º **#6183#**. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 49 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar, **#ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO#**, portador do CPF/CNPJ de n.º **###.###.839-00#**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na **#RUA JOSE ALVES NUNES #, QUADRA 1, LOTE 1/18, # RESIDENCIAL GLEBA ESPERANÇA #** – Londrina/PR, inscrição imobiliária **#06010529201830001#**, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º **#6171#**. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 49 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar, **#PROJETICA - PROJETOS OBRAS CONSULTORIA E COMERCIO LTDA#**, portador do CPF/CNPJ de n.º **#14.424.340/0001-54#**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na **#RUA MANUEL BARBOSA LIMA #, QUADRA 7A, LOTE 18, # RESIDENCIAL GLEBA ESPERANÇA #** – Londrina/PR, inscrição imobiliária **#06010535202030001#**, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º **#6204#**. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 49 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar, **#CVN - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA#**, portador do CPF/CNPJ de n.º **#11.120.337/0001-59#**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na **#RUA EROTIDES RIBEIRO FERNANDES#, QUADRA 7A, LOTE 9, # RESIDENCIAL GLEBA ESPERANÇA #** – Londrina/PR, inscrição imobiliária **#06010535403590001#**, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º **#6207#**. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 49 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar, **#PAULO SERGIO ALMEIDA#**, portador do CPF/CNPJ de n.º **###.###.709-25#**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na **#RUA MANUEL BARBOSA LIMA #, QUADRA 03B, LOTE 1/11P, # RESIDENCIAL GLEBA ESPERANÇA #** – Londrina/PR,

inscrição imobiliária **#06010647200700001#**, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º **#6285#**. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 49 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar, **#ITACIR NARDINO JUNIOR#**, portador do CPF/CNPJ de n.º ******.***.109-47#**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na **#RUA ARLINDO BRAGHETTO #, QUADRA 1, LOTE 1/3, # RESIDENCIAL GLEBA ESPERANÇA #** – Londrina/PR, inscrição imobiliária **#06010529403600001#**, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º **#6173#**. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 49 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar, **#CVN - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA#**, portador do CPF/CNPJ de n.º **#11.120.337/0001-59#**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na **#RUA MARIO HYOICHI SUGAHARA 1049 #, QUADRA , LOTE , # RESIDENCIAL GLEBA ESPERANÇA #** – Londrina/PR, inscrição imobiliária **#06010538201730001#**, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º **#7146#**. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 49 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar, **#THAIS OLEGARIO DE OLIVEIRA#**, portador do CPF/CNPJ de n.º ******.***.818-64#**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na **#RUA CIRIO DE NAZARE BELEM #, QUADRA 5B, LOTE 15, # RESIDENCIAL GLEBA ESPERANÇA #** – Londrina/PR, inscrição imobiliária **#06010637100140001#**, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º **#6239#**. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 49 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar, **#HILDIRLEY LESSA#**, portador do CPF/CNPJ de n.º ******.***.689-70#**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na **#AVN PEDRO CARRASCO ALDUAN 861 #, QUADRA 22, LOTE 20, # JARDIM CONTINENTAL #** – Londrina/PR, inscrição imobiliária **#07010894303920001#**, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º **#7161#**. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 49 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar, **#ESPOLIO DE JORGE SERPA#**, portador do CPF/CNPJ de n.º ******.***.709-04#**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na **#AVN PEDRO CARRASCO ALDUAN S/N #, QUADRA , LOTE , # JARDIM CONTINENTAL #** – Londrina/PR, inscrição imobiliária **#07010894303820001#**, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º **#7160#**. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 49 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar, **#MARTA PEREIRA VICENTE#**, portador do CPF/CNPJ de n.º ******.***.529-02#**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na **#RUA CLEIA SOARES MERICHE 110 #, QUADRA 26, LOTE 20, # JARDIM PADOVANI #** – Londrina/PR, inscrição imobiliária **#05030627302730001#**, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º **#7133#**. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 49 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar, **#DINASTIA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA#**, portador do CPF/CNPJ de n.º **#81.087.744/0001-97#**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na **#RUA ANDRE BUCK 931#, QUADRA 24, LOTE 3, # JARDIM PADOVANI #** – Londrina/PR, inscrição imobiliária **#05030625100360001#**, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º **#7120#**. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 49 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar, **#MARIA ALVES DE OLIVEIRA MOTA#**, portador do CPF/CNPJ de n.º ******.***.689-49#**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na **#RUA NELCI NOVAIS LIMA 619 #, QUADRA 19, LOTE 11, # JARDIM PADOVANI #** – Londrina/PR, inscrição imobiliária **#05030620101210001#**, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º **#7114#**. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 49 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar, **#MARIA ALVES DE OLIVEIRA MOTA#**, portador do CPF/CNPJ de n.º ******.***.689-49#**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na **#RUA NELCI NOVAIS LIMA 667 #, QUADRA 19, LOTE 7, # JARDIM PADOVANI #** – Londrina/PR, inscrição imobiliária **#05030620100810001#**, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º **#7113#**. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 49 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar, **# MARIA ALVES DE OLIVEIRA MOTA #**, portador do CPF/CNPJ de n.º ******.***.689-49#**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na **#RUA GREGORIA DE SOUZA VACARIO 530#, QUADRA 18, LOTE 28, # JARDIM PADOVANI #** – Londrina/PR, inscrição imobiliária **#05030619403730001#**, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º **#7110#**. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 49 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar, **#SANDRA GIBRIN GUISSONI#**, portador do CPF/CNPJ de n.º ******.***.539-76#**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na **#AVN GIOCONDO MATURI 675 #, QUADRA 16, LOTE 11, # JARDIM PADOVANI #** – Londrina/PR, inscrição imobiliária **#05030617301470001#**, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º **#7102#**. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 49 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar, **#CRISTINA GARDINO MARTINS ROTTA#**, portador do CPF/CNPJ de n.º ******.***.499-29#**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na **#AVN ROSALVO MARQUES BONFIM 770 #, QUADRA 3, LOTE 13, # JARDIM PADOVANI #** –

Londrina/PR, inscrição imobiliária **#05030603101360001#**, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º **#7079#**. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 49 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar, **#MARIA ALVES DE OLIVEIRA MOTA#**, portador do CPF/CNPJ de n.º ******.689-49#**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na **#RUA BRASILIA CONCEICAO BELASQUI 177 #, QUADRA 2, LOTE 18, # JARDIM PADOVANI #** – Londrina/PR, inscrição imobiliária **#05030602200810001#**, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º **#7072#**. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 49 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

EDITAL

CONDOMÍNIO TERMINAL RODOVIÁRIO DE LONDRINA
CONVOCAÇÃO
CNPJ 80.299.332/0001-58
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os cotistas patrimoniais do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina ficam convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 09 de março de 2026, às 9:30h, em sua sede social, na Rua Professor João Cândido, nº 1213, Centro, em Londrina, PR, em primeira convocação, com a presença dos cotistas representando a maioria absoluta dos votos ou, em segunda convocação, uma hora depois, no mesmo local com qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1. Eleição do Administrador;
- 2. Outros assuntos de interesse do condomínio.

Aviso: Encontram-se à disposição dos cotistas, na sede da administradora CMTU-LD, na Rua Prof. João Cândido, 1213 em Londrina-PR, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404/76 e Lei 10303/01.

Londrina/PR, 25 de fevereiro de 2026. Renan Vinicius Salvador - Diretor Presidente da Administradora.

BALANÇO

FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA CNPJ nº 12.195.823/0001-07 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64) Balanço Anual - Exercício de 2025						
Página 1/2						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	35.856.000,00	37.969.000,00	41.190.582,89	3.221.582,89		
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	407.000,00	2.520.000,00	4.424.704,96	1.904.704,96		
DE EXPLORAÇÃO DO PATRIMONIO	0,00	70.000,00	76.117,68	6.117,68		
DE VALORES MOBILIÁRIOS	407.000,00	423.000,00	2.307.269,16	1.884.269,16		
DE DELEGAÇÃO SERVIÇO PÚBLICO	0,00	2.027.000,00	2.041.318,12	14.318,12		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.449.000,00	35.449.000,00	36.765.877,93	1.316.877,93		
MULTAS PREVISTAS LEGISLAÇÃO TRÂNSITO	35.447.000,00	35.447.000,00	36.765.127,49	1.318.127,49		
INDENIZAÇÕES, RESTIT.E RESSARCIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	(1.000,00)		
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	750,44	(249,56)		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.000,00	4.000,00	0,00	(4.000,00)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	4.000,00	4.000,00	0,00	(4.000,00)		
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4.000,00	4.000,00	0,00	(4.000,00)		
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEDUÇÕES DA RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	35.860.000,00	37.973.000,00	41.190.582,89	3.217.582,89		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	35.860.000,00	37.973.000,00	41.190.582,89	3.217.582,89		
DÉFICIT (VI)	105.125.000,00	121.265.362,44	112.052.650,99	(9.212.711,45)		
TOTAL (VII) = (V+VI)	140.985.000,00	159.238.362,44	153.243.233,88	(5.995.128,56)		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.141.199,20	4.141.199,20	0,00		
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.141.199,20	4.141.199,20	0,00		
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPEAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPEAS EMPENHADAS (g)	DESPEAS LIQUIDADAS (h)	DESPEAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j = (f-g)
DESPEAS CORRENTES (VIII)	136.686.000,00	155.684.165,02	149.694.931,68	131.479.839,99	126.566.473,96	5.989.233,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	136.686.000,00	155.684.165,02	149.694.931,68	131.479.839,99	126.566.473,96	5.989.233,34
DESPEAS DE CAPITAL (IX)	4.299.000,00	3.554.197,42	3.548.302,20	1.382.746,66	1.382.746,66	5.895,22
INVESTIMENTOS	4.299.000,00	3.554.197,42	3.548.302,20	1.382.746,66	1.382.746,66	5.895,22

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII+IX+X)	140.985.000,00	159.238.362,44	153.243.233,88	132.862.586,65	127.949.220,62	5.995.128,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	140.985.000,00	159.238.362,44	153.243.233,88	132.862.586,65	127.949.220,62	5.995.128,56
SUPERAVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	140.985.000,00	159.238.362,44	153.243.233,88	132.862.586,65	127.949.220,62	5.995.128,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA
CNPJ nº 12.195.823/0001-07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)
Balanço Anual - Exercício de 2025

Página 2/2

QUADRO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	f = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	3.880.122,62	17.538.125,27	14.137.819,60	14.137.819,60	6.132.468,17	1.147.960,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.880.122,62	17.538.125,27	14.137.819,60	14.137.819,60	6.132.468,17	1.147.960,12
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.880.122,62	17.538.125,27	14.137.819,60	14.137.819,60	6.132.468,17	1.147.960,12

QUADRO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS:

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	419.316,32	419.316,32	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	419.316,32	419.316,32	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	419.316,32	419.316,32	0,00	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO:

O orçamento do ano de 2025 que estima receita e fixa a despesa consta na Lei nº. 13900 de 20/12/2024, publicada no Jornal Oficial do Município em 20/12/2024.
O total das despesas fixadas para o período (orçamento original) foi de R\$.140.985.000,00. Com a abertura de créditos adicionais, o orçamento da despesa atingiu o montante de R\$.159.238.362,44. Tendo finalizado o ano com valores empenhados na importância de R\$.153.243.233,88. Obtendo assim uma economia de dotações no valor de R\$.5.995.128,56, que representa 3,765% do total do orçamento. A seguir temos um comparativo dos últimos exercícios:

EXERCÍCIO	VALOR DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	ECONOMIA DOTAÇÃO	%
2017	70.352.000,00	80.269.718,27	77.659.902,34	2.609.815,93	3,251
2018	83.334.000,00	88.997.406,87	79.436.824,62	9.560.582,25	10,743
2019	90.411.000,00	99.433.556,15	97.872.667,68	1.560.888,47	1,570
2020	85.356.000,00	104.855.612,31	98.439.025,92	6.416.586,39	6,119
2021	94.431.000,00	97.736.845,11	94.385.222,06	3.351.623,05	3,429
2022	96.133.000,00	126.177.261,58	120.029.620,36	6.147.641,22	4,872
2023	102.249.000,00	136.254.751,78	129.779.969,87	6.474.781,91	4,752
2024	117.207.000,00	145.254.154,62	144.723.149,01	531.005,61	0,366
2025	140.985.000,00	159.238.362,44	153.243.233,88	5.995.128,56	3,765

Ressaltamos que no exercício de 2025 a **fonte de recursos 509** estava com previsão inicial de R\$.35.646.000,00, e foram arrecadados R\$.36.765.127,49 com multas previstas na legislação de trânsito, e R\$.560.053,50 com rendimentos de aplicação financeira, totalizando R\$.37.325.180,99. A seguir temos um comparativo dos últimos exercícios:

EXERCÍCIO	PREVISÃO INICIAL PARA A FONTE 509	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	%
2017	10.105.000,00	17.809.234,10	7.704.234,10	76,242
2018	11.905.000,00	19.565.501,51	7.660.501,51	64,347
2019	15.181.000,00	19.383.259,20	4.202.259,20	27,681
2020	18.751.000,00	12.974.157,76	Neste Ano Não Teve Excesso	
2021	19.401.000,00	19.496.783,97	95.783,97	0,494
2022	17.331.000,00	31.318.756,36	13.987.756,36	80,709
2023	19.647.000,00	34.594.488,48	14.947.488,48	76,080
2024	30.205.000,00	34.258.641,47	4.053.641,47	13,420
2025	35.646.000,00	37.325.180,99	1.679.180,99	4,711

Demonstrativo elaborado em conformidade com o MCASP 11ª Edição.

JOSUÉ RIBEIRO DE JESUS
CONTADOR CRC - PR Nº. 027940/O-0

DENILSON
NOVAES VIEIRA
DIRETOR
ADMINISTRATIV
O / FINANCEIRO

FABRICIO PIRES
BIANCHI
DIRETOR
PRESIDENTE

FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA
CNPJ nº 12.195.823/0001-07
BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)
Balanço Anual - Exercício de 2025

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2025	EXERCÍCIO ANTERIOR 2024
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	41.190.582,89	35.389.662,70
ORDINÁRIA	3.865.369,97	1.131.000,62
Fonte 001, 053, 062, 080, 511, 8080	3.865.369,97	1.131.000,62
VINCULADA	37.325.212,92	34.258.662,08
Fonte 509 - Transito	37.325.180,99	34.258.641,47
Fonte 501 e 8501 - Ativos	31,93	20,61
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	106.723.193,70	108.117.297,08
Transferência Recebida para a Execução Orçamentária (PML)	106.723.193,70	108.117.297,08

OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RECEBIDAS (III)	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (IV)	39.594.940,89	31.430.969,02
Inscrições de Restos a Pagar Não Processados	20.380.647,23	17.538.125,27
Inscrições de Restos a Pagar Processados	4.913.366,03	419.316,32
Outros Recebimentos Extraorçamentários	14.300.927,63	13.473.527,43
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (V)	23.554.815,96	17.139.079,57
Caixa e Equivalentes de Caixa (Inicial)	23.554.815,96	17.139.079,57
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Judicial)	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	211.063.533,44	192.077.008,37

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL 2025	EXERCÍCIO ANTERIOR 2024
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VII)	ORDINÁRIA	153.243.233,88	144.723.149,01
	Fonte 001, 053, 062, 080, 511, 8080	117.603.123,57	110.123.751,18
VINCULADA	Fonte 509 - Transito	117.603.123,57	110.123.751,18
	Fonte 501 e 8501 - Ativos	35.640.110,31	34.599.397,83
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VIII)		0,00	0,00
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS CONCEDIDAS (IX)		0,00	0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (X)		28.753.395,43	23.799.043,40
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		14.137.819,60	7.379.584,29
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		419.316,32	3.158.815,28
Outros Pagamentos Extraorçamentários		14.196.259,51	13.260.643,83
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (XI)		29.066.904,13	23.554.815,96
Caixa e Equivalentes de Caixa (Final)		29.066.904,13	23.554.815,96
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		211.063.533,44	192.077.008,37

NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO FINANCEIRO:

Do lado dos Dispendícios estão demonstradas as despesas pagas e não pagas, sendo que, em relação a essas últimas, embora estejam demonstradas como saídas, ainda não ocorreu o efetivo pagamento da despesa.

Essa distorção é corrigida da seguinte forma: as despesas não pagas, ou seja, os Restos a Pagar do Exercício, são demonstrados como Ingressos Extra-Orçamentários, para compensar a sua inclusão como despesa orçamentária (parágrafo único do artigo 103 da Lei nº 4.320/64).

Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas (artigo 36 da Lei nº 4.320/64).

Os saldos em espécie não foram afetados, pois as retenções são contabilizadas como pagas apenas na baixa da obrigação. Assim sendo nenhum ajuste será promovido.

Não ocorreu nenhuma dedução da receita orçamentária, nem operações de crédito por antecipação da receita, não sendo necessário nenhum quadro ou anexo neste sentido.

Demonstrativo elaborado em conformidade com o MCASP 11ª Edição.

JOSUÉ RIBEIRO DE JESUS
CONTADOR CRC - PR Nº. 027940/O-0

DENILSON VIEIRA NOVAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO / FINANCEIRO

FABRICIO PIRES BIANCHI
DIRETOR PRESIDENTE

FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA CNPJ nº 12.195.823/0001-07 BALANÇO PATRIMONIAL Balanço Anual - Exercício de 2025							
BALANÇO PATRIMONIAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		29.753.861,76	24.668.820,59	PASSIVO CIRCULANTE		5.261.393,64	662.675,81
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		29.066.904,13	23.554.815,96	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES CAIXA MOEDA NACIONAL		29.066.904,13	23.554.815,96	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00	FORNECEDORES E CTS A PAGAR CURTO PRAZO		4.913.053,67	419.316,32
DEPÓSITOS RESTIT. E VALORES VINCULADOS		0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS PAGAR NACIONAIS		4.913.053,67	419.316,32
ESTOQUES		686.957,63	1.114.004,63	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ALMOXARIFADO (Material de Uso e Consumo)	*4	686.957,63	1.114.004,63	OBRIGAÇÕES FISCAIS CURTO PRAZO		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE IMOBILIZADO		6.079.628,08	5.401.230,67	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		348.339,97	243.359,49
BENS MÓVEIS	*3	10.675.319,54	10.657.107,77	VALORES RESTITUIVEIS - Consignações		348.027,61	243.359,49
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis	*1	-6.135.390,33	-5.727.828,18	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		312,36	0,00
BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO		5.261.393,64	662.675,81
BENS IMÓVEIS - (Aterro Sanitário C.T.R.)	*2	6.482.639,79	5.118.104,90	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
(-) Exaustão Acumulada de Bens Imóveis	*1	-4.944.979,09	-4.648.191,99	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
INTANGÍVEL		2.038,17	2.038,17	RESULTADOS ACUMULADOS		30.572.096,20	29.407.375,45
BENS INTANGÍVEIS - Softwares		10.191,00	10.191,00	RESULTADO DO EXERCÍCIO		1.164.720,75	8.302.782,14
(-) Amortização Acumulada de Bens Intangíveis	*1	-8.152,83	-8.152,83	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.407.375,45	21.104.593,31
TOTAL DO ATIVO		35.833.489,84	30.070.051,26	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00
				TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		30.572.096,20	29.407.375,45
				TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		35.833.489,84	30.070.051,26
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		29.066.904,13	23.554.815,96	PASSIVO FINANCEIRO (*)		26.790.000,99	22.080.923,70
ATIVO PERMANENTE (ANC + Estoques)		6.766.585,71	6.515.235,30	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO (I)		35.833.489,84	30.070.051,26	TOTAL DO PASSIVO (II)		26.790.000,99	22.080.923,70
				SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II)		9.043.488,85	7.989.127,56
(*) Passivo Financeiro Inclui Restos a Pagar Não Processados							
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO							
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS				SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		0,00	0,00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	*5	9.031.596,21	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (Serviços, Bens, Aluguéis)		123.614.917,17	124.920.268,04
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		0,00	0,00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00	0,00
TOTAL		9.031.596,21	0,00	TOTAL		123.614.917,17	124.920.268,04
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO							
FONTES DE RECURSOS				USOS DE RECURSOS			
	Nota	Exercício Atual (2025)			Nota	Exercício Anterior (2024)	
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		0,00		1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		584.870,39	
53 Interferência Fundo Municipal de Saneamento Básico e Desenv. Sustentável		84.389,06		53 Interferência Fundo Municipal de Saneamento Básico e Desenv. Sustentável		18.702,25	
62 Transporte Coletivo - FUL (Outorga)		84.178,69		62 Transporte Coletivo - FUL (Outorga)		0,00	
94 Retenção em Caráter Consignatório (impostos)		0,00		94 Retenção em Caráter Consignatório (impostos)		0,00	
509 Gerenciamento do Trânsito		2.084.839,39		509 Gerenciamento do Trânsito		113.988,33	
511 Taxas - Prestação de Serviços		0,01		511 Taxas - Prestação de Serviços		736.445,45	
8080 Recursos Próprios - Administração Indireta		23.168,14		8080 Recursos Próprios - Administração Indireta		19.589,92	
8501 Receitas de Alienações de Ativos		327,85		8501 Receitas de Alienações de Ativos		295,92	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		2.276.903,14		TOTAL DOS USOS DE RECURSOS		1.473.892,26	
NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO PATRIMONIAL:							
*1 A Depreciação, Amortização e Exaustão começou a ser realizada a partir do ano de 2018, utilizando o método linear.							
*2 Quanto ao bem imóvel "Aterro Sanitário - Central de Tratamento de Resíduos", o terreno está contabilizado na Prefeitura Municipal de Londrina que é a proprietária do imóvel, neste item consta o valor da construção da Sexta Célula e da Sétima Célula do aterro sanitário.							
*3 No Imobilizado "Bens Móveis" ocorreu a variação patrimonial aumentativa devido as aquisições de Equipamentos (Decibelímetro e Bebedouro).							
*4 Os estoques estão registrados ao preço de aquisição. Os materiais não são perecíveis. São materiais para manutenção, conservação, uso e consumo.							
*5 Os Direitos Contratuais a executar são referente a outorga do transporte público coletivo.							
Demonstrativo elaborado em conformidade com o MCASP 11ª Edição.							
JOSUÉ RIBEIRO DE JESUS CONTADOR CRC - PR Nº. 027940/O-0	DENILSON VIEIRA NOVAES DIRETOR ADMINISTRATIVO / FINANCEIRO	FABRICIO PIRES BIANCHI DIRETOR PRESIDENTE					

FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA			
CNPJ nº 12.195.823/0001-07			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2025			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		76.117,68	71.446,56
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		76.117,68	71.446,56
CONCESSÃO E PERMISSÃO - DIR. USO DE BENS PUB.		2.307.269,16	1.128.129,67
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLIC FINANCEIRA		2.307.269,16	1.128.129,67
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		108.764.511,82	108.648.811,67
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		106.723.193,70	108.580.305,54
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		106.723.193,70	108.117.297,08
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária		0,00	463.008,46
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.041.318,12	68.506,13
Demais Transferências e Delegações Recebidas		2.041.318,12	68.506,13
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		36.765.877,93	34.121.580,34
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		36.765.877,93	34.121.580,34
Multas Administrativas		36.765.127,49	34.121.580,34
Multas Previstas na Legislação de Trânsito		36.765.127,49	34.121.580,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		0,00	0,00
Indenização por Danos Causados ao Patrimônio Público		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Decorr. Fatos Gerad. Diversos		750,44	0,00
Variag Patrimon Aumentativas Decorr. Fatos Gerad. Diversos		750,44	0,00
TOTAL DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (I)		147.913.776,59	143.969.968,24
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		146.297.914,80	135.232.972,61
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.508.950,35	3.849.279,15
SERVIÇOS		143.084.615,20	130.316.349,11
DEPRECIACAO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		704.349,25	1.067.344,35
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		413.648,52	393.501,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		8.747,41	39.228,04
Taxas - Detran, CAU, Inmetro, IAP, CFT, PML		8.747,41	39.228,04
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		404.901,11	354.272,99
Contribuição Pasep		404.901,11	354.272,99
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, POR PROD.VEND.E DOS SERV.PREST.		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		37.492,52	40.712,46
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		37.492,52	40.712,46
Restituições e Indenizações		37.492,52	33.840,82
Desincorporação de Ativos Cedidos a Terceiros		0,00	6.871,64
TOTAL DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (II)		146.749.055,84	135.667.186,10
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		1.164.720,75	8.302.782,14
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(Decorrentes da Execução Orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS (*1)		1.382.746,66	224.409,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
NOTA EXPLICATIVA DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS:			
Não ocorreu Constituição ou Reversão de Provisões.			
A Depreciação, Amortização e Exaustão começou a ser realizada a partir do ano de 2018, utilizando o método linear.			
Não ocorreu Perda ao Valor Recuperável no Ativo Imobilizado.			
(*1) Na Incorporação de Ativos de 2025 temos a variação aumentativa patrimonial qualitativa em decorrência: da aquisição de equipamentos (decibelmetro e bebedouro), e da construção em andamento da sétima célula no aterro sanitário da central de tratamento de resíduos.			
Demonstrativo elaborado em conformidade com o MCASP 11ª Edição.			
JOSUÉ RIBEIRO DE JESUS		DENILSON VIEIRA NOVAES	FABRICIO PIRES BIANCHI
CONTADOR CRC - PR Nº. 027940/O-0		DIRETOR ADMINISTRATIVO / FINANCEIRO	DIRETOR PRESIDENTE

FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA		
CNPJ nº 12.195.823/0001-07		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Exercício de 2025		
Página 1 de 2		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
EXERCÍCIO ATUAL (2025)		
EXERCÍCIO ANTERIOR (2024)		
INGRESSOS	162.214.704,22	156.980.487,21
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	41.190.582,89	35.389.662,70
Receita Tributária (Impostos, Taxas, Contrib. Melhoria)	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.424.704,96	1.268.082,36
Outras Receitas Originárias	36.765.877,93	34.121.580,34
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	106.723.193,70	108.117.297,08
Intergovernamentais	0,00	0,00
Intragovernamentais	106.723.193,70	108.117.297,08
Transferência Recebida para Execução Orçamentária (PML)	106.723.193,70	108.117.297,08
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	14.300.927,63	13.473.527,43
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	155.319.869,39	149.877.333,36
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	141.123.609,88	136.616.689,53
Pessoal	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	141.123.609,88	136.616.689,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	14.196.259,51	13.260.643,83
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	6.894.834,83	7.103.153,85
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
EXERCÍCIO ATUAL (2025)		
EXERCÍCIO ANTERIOR (2024)		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
Indenização por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	1.382.746,66	687.417,46
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.382.746,66	687.417,46
Bens Móveis -2024- Máq; Equip; Apar; Mobiliário	0,00	687.417,46
Bens Móveis -2025- Máq; Equip; Apar; Mobiliário	18.211,77	0,00
Obra = 7ª Célula Central Tratamento Resíduos (Construindo)	1.364.534,89	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	(1.382.746,66)	(687.417,46)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
EXERCÍCIO ATUAL (2025)		
EXERCÍCIO ANTERIOR (2024)		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00

Resultado do Exercício de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-3.819.449,34	-3.819.449,34
SALDOS FINAIS de 2023	-	-	-	-	-	-	-	21.104.593,31	21.104.593,31
Resultado do Exercício de 2024	-	-	-	-	-	-	-	8.302.782,14	8.302.782,14
SALDOS FINAIS de 2024	-	-	-	-	-	-	-	29.407.375,45	29.407.375,45
Resultado do Exercício de 2025	-	-	-	-	-	-	-	1.164.720,75	1.164.720,75
SALDOS FINAIS de 2025	-	-	-	-	-	-	-	30.572.096,20	30.572.096,20

Demonstrativo elaborado em conformidade com o MCASP 11ª Edição.

JOSUÉ RIBEIRO DE JESUS CONTADOR CRC - PR Nº. 027940/O-0	DENILSON VIEIRA NOVAES DIRETOR ADMINISTRATIVO / FINANCEIRO	FABRICIO PIRES BIANCHI DIRETOR PRESIDENTE
--	---	--

FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA CNPJ Nº. 12.195.823/0001-07	
Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da Administração Indireta Exercício Findo em 31 de dezembro de 2025	
1. CONTEXTO OPERACIONAL O Fundo de Urbanização de Londrina (FUL), com natureza jurídica de Fundo Público da administração indireta, estabelecido na Rua Professor João Candido, nº 1213, Centro, Londrina, PR, foi instituído pela Lei Municipal Nº 5.496 de 27/07/1993 e alterações, Decreto nº 337 de 01/06/1994, Lei Municipal nº 7721 de 07/05/1999, Decreto nº 186 de 18/04/2000 e Leis Municipais nº.8191 de 19/06/2000, nº.8388 de 10/05/2001, nº.8724 de 25/03/2002, nº.8768 de 26/04/2002. De acordo com a Lei Municipal nº. 5496/1993 compete a sociedade de economia mista "Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina CMTU-LD" inscrita no CNPJ sob o nº 86.731.320/0001-37 a administrar e gerenciar o Fundo de Urbanização de Londrina (FUL). As operações da entidade compete custear projetos e programas de desenvolvimento urbano no Município de Londrina. Gerenciar, operar e fiscalizar o trânsito no que lhe couber e proceder às vistorias veiculares e técnicas, no âmbito do município. Gerenciar a coleta e o tratamento do lixo domiciliar e hospitalar. Administrar e explorar diretamente os serviços de coleta seletiva e de reciclagem de lixo. Manter e fiscalizar os serviços de capina e a limpeza de vias e logradouros públicos. Gerenciar e Fiscalizar o Transporte Coletivo Municipal. 2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS As demonstrações foram elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis estabelecidas pela Lei 4.320/64 e MCASP 11ª Edição, encerradas em 31 de dezembro de 2025, comparativas com exercício anterior, e elaboradas de acordo com os Princípios Contábeis, Normas Brasileiras de Contabilidade e demais legislações emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial Resolução CFC n.º 1.133/08 que Aprova a NBC T 16.6. O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público foi padronizado dentro do âmbito nacional, adequando-o aos dispositivos legais vigentes e aos padrões internacionais de contabilidade para o setor público, assim como as Demonstrações Contábeis, os Procedimentos Contábeis Patrimoniais Específicos, a serem adotados pelos entes públicos, de forma obrigatória, a partir de 2013, conforme estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/2001, e suas alterações. Assim como, a Lei Orçamentária Anual nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, publicada no Jornal Oficial do Município em 20 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa e suas respectivas alterações. Tendo seus atos e fatos registrados, dentro do regime de competência, das despesas legalmente empenhadas e as receitas pertencentes ao exercício. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais. Os bens móveis, imóveis e intangíveis foram registrados pelo custo de aquisição. Iniciou-se em 2018 os procedimentos para depreciação, amortização e exaustão em cumprimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.	
FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA CNPJ Nº. 12.195.823/0001-07	
Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da Administração Indireta Exercício Findo em 31 de dezembro de 2025	

Folha 02

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA Compreende o somatório dos valores em caixa, banco conta movimento, poupança e aplicações financeiras de liquidez imediata. Do valor apresentado no saldo em Bancos Contas Movimento, o montante de R\$ 12.110.427,79 foram contabilizados como ingressos em dezembro de 2025, e encontram-se em conciliação bancária, e a entrada no banco ocorreu nos dias 20/01/2026 e 22/01/2026.			
Descrição		2025	2024
1	Caixa	0,00	0,00
2	Bancos Contas Movimento	12.110.428,06	5.820.733,63
3	Poupança	0,00	0,00
4	Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	16.956.476,07	17.734.082,33
Total		29.066.904,13	23.554.815,96

4. ESTOQUES Os Estoques estão registrados com valores de custo de aquisição. Sendo representados por materiais para manutenção, conservação, uso e consumo, não ocorrendo perda por obsolescência, nem por deterioração pois não são perecíveis, como por exemplo: material de higiene, limpeza, escritório, expediente, segurança, sinalização, manutenção predial, e outros.			
Saldo de Estoque no Final do Exercício de:		2025	2024
Estoque com Material de Uso e Consumo		686.957,63	1.114.004,63
			1.366.775,71

No quadro resumo abaixo, está sendo apresentado apenas alguns itens do almoxarifado com valor e índice percentual de representatividade e importância.

Estoque em 31/12/2025		Material de Uso e Consumo		VR Total >>	686.957,63
Quantidade	Unidade	Descrição		VR Total	% Participação Estoque
85	Unidade	Suporte de Ferro Galvanizado "u"		32.298,30	4,7016
1.839	Unidade	Rolamento 6206-2rs		31.998,60	4,6580
1.859	Unidade	Rolamento 6205-z		20.653,49	3,0065
20	Unidade	Pasta Serigrafica cor vermelha de 900ml		20.340,00	2,9609
95	Unidade	Conj. Ostensivo Impermeavel amarelo		18.403,44	2,6790
775	Unidade	Disco de Corte Metal - 2telas - 12"x1/8x3/4"		16.034,75	2,3342
21	Unidade	Pasta Serigrafica cor preta de 900ml		14.364,00	2,0910
1.430	Unidade	Pincel medio (trincha) cerda preta 4"		12.319,21	1,7933
1.879	Unidade	Rolamento 6204-2rs		12.213,50	1,7779
59	Unidade	Conj. Ostensivo Impermeavel amarelo limao		10.442,41	1,5201
808	Unidade	Fita Zebrada amarela e preta (70mmx200m)		7.180,45	1,0453
51	Par	Cotoveleira		4.759,32	0,6928
18	Par	Bota motociclista com biqueira pvc		4.658,02	0,6781
843	Unidade	Pincel medio (trincha) cerda branca 2"		3.995,82	0,5817
800	Pacote	Estopa de algodão com 500 gr		3.680,00	0,5357
		Outros Materiais em Estoque		473.616,32	68,9440
		Total		686.957,63	100,0000

FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA CNPJ Nº. 12.195.823/0001-07	
Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da Administração Indireta Exercício Findo em 31 de dezembro de 2025	

Folha 03

5. IMOBILIZADO, Depreciação, Exaustão e Amortização O saldo do Imobilizado é composto por:			
Descrição dos Bens Móveis		2025	2024
Aparelhos de medição e orientação		383.709,00	378.609,00
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação		782.214,21	782.214,21
Equipamento de proteção, segurança e socorro		50.496,19	50.496,19
Máquinas e equipamentos de natureza industrial		179.740,00	179.740,00
Máquinas e equipamentos energéticos		69.908,93	69.908,93
Máquinas e equipamentos gráficos		10.337,00	10.337,00
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina		170.367,90	170.367,90
Equipamentos, peças e acessórios p/automóveis		18.533,78	18.533,78
Equipamento de manobra e patrulhamento		19.499,80	19.499,80
Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários		2.071.433,36	2.071.433,36
Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos		156.939,97	156.939,97
Outras máquinas, aparelhos, equip.e ferramentas		400.918,53	387.806,76
Equipamentos de processamento de dados		1.809.463,49	1.809.463,49
Aparelhos e utensílios domésticos		4.878,80	4.878,80
Máquinas, instalações e utensílios de escritório		1.070,00	1.070,00
Mobiliário em geral		255.646,90	255.646,90
Coleções e materiais bibliográficos		384,30	384,30
Máquinas para áudio, vídeo e foto		342.733,89	342.733,89
Veículos de tração mecânica		3.947.043,49	3.947.043,49
Outros bens móveis		-	-
Total dos Bens Móveis		10.675.319,54	10.657.107,77
Descrição dos Bens Imóveis		2025	2024
Bens de Uso Especial = Central de Tratamento de Resíduos (Aterro)		6.482.639,79	5.118.104,90
Total dos Bens Imóveis		6.482.639,79	5.118.104,90
Descrição dos Intangíveis		2025	2024
Softwares		10.191,00	10.191,00
Total dos Intangíveis		10.191,00	10.191,00

No Imobilizado de Bens Móveis temos a variação patrimonial aumentativa com a aquisição de equipamentos de medição (decibelmetro) e bebedouros.

No Imobilizado de Bens Imóveis temos a variação patrimonial aumentativa com a construção em andamento da sétima vala no aterro sanitário da Central de Tratamento de Resíduos.

Depreciação, Exaustão e Amortização		2025	2024	Acumulada
Depreciação de Bens Móveis		407.562,15	503.448,85	6.135.390,33
Exaustão de Bens Imóveis (Aterro-CTR)		296.787,10	563.895,50	4.944.979,09
Amortização - Softwares		-	-	8.152,83
Total da Depreciação, Exaustão e Amortização		704.349,25	1.067.344,35	11.088.522,25

Os procedimentos para a Depreciação, Exaustão e Amortização começou a ser realizadas e/ou implantadas em 2018, pelo método linear.

A exaustão foi mensurada a partir de 2018 em conformidade do laudo do engenheiro responsável pela obra onde consta o tempo de vida útil para utilização da Célula da Central de Tratamentos de Resíduos.

FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA
CNPJ Nº. 12.195.823/0001-07

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da Administração Indireta
Exercício Findo em 31 de dezembro de 2025

Folha 04

6. RECEITAS

As receitas relevantes da entidade registradas no exercício financeiro de 2025 foram oriundas da aplicação de multas previstas na legislação do trânsito e dos rendimentos em aplicação financeira.
A entidade também recebeu recursos do Município de Londrina a título de interferência financeira.

7. INTERFERÊNCIA FINANCEIRA

O Fundo de Urbanização de Londrina (FUL) para desempenho das suas atividades, recebeu transferências intragovernamentais de recursos de receitas próprias do Município de Londrina, conforme segue:

Exercício de	2025	2024	2023
Interferência Intragovernamental	106.723.193,70	108.117.297,08	91.880.065,75

8. ATOS POTENCIAIS

Correspondem as contas relacionadas a situações não compreendidas no patrimônio, mas que, direta ou indiretamente possam vir a afetá-lo, inclusive as que dizem respeito a atos e fatos ligados a execução orçamentária e financeira, onde são registrados os Atos Potenciais e de Controles Específicos.

Descrição	2025	2024
Obrigações Contratuais a Executar (Serviços, Bens)	123.614.917,17	124.920.268,04
Total dos atos potenciais Passivos	123.614.917,17	124.920.268,04
Descrição	2025	2024
Direitos Contratuais a Executar (Outorga)	9.031.596,21	-
Total dos atos potenciais Ativos	9.031.596,21	-

9. A CONTABILIDADE

A entidade Fundo de Urbanização de Londrina como órgão da administração indireta do Município de Londrina, mantém a sua contabilidade em sistema terceirizado contratado e consolidado no Município.
A responsabilidade do profissional contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos efetivamente notificados ao profissional.
Londrina, PR, 31 de dezembro de 2025.

Josué Ribeiro de Jesus
Contador
CRCPR 027940/O-0

Denilson Vieira Novaes
Diretor Administrativo Financeiro

Fabício Pires Bianchi
Diretor Presidente

CODEL – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA CODEL-DAF 003, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Institui Comitê Interno de Governança Pública do Instituto de Desenvolvimento de Londrina - Codel

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA, no uso das atribuições:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 13.310/2021 que institui a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina;

CONSIDERANDO o art. 13 e seguintes da referida lei, que estabelecem que os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, por ato de seus titulares, devem instituir Comitê Interno de Governança Pública – CIGP;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 51.000123/2026-92

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 002 de 29/01/2026, que instituiu o Comitê Interno de Governança Pública da Codel, nos termos da Lei Municipal nº 13.310/2021, com o objetivo de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de Governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública.

Art. 2º O Comitê Interno de Governança Pública do Instituto de Desenvolvimento de Londrina, será composto por:

- I - Fabício Pires Bianchi;
- II - Romulo da Cruz Silva;
- III - Adriana Gomes Madalozzo;
- IV - Tatiana Marianowski Porto
- V - Atacy de Melo Junior
- VI - Gilceia Cipriano Cabral
- VII - Julio Cesar dos Santos Zanoni
- VIII - Ana Clara Foleiss Valone

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 23 de fevereiro de 2026. Fabício Pires Bianchi, Diretor Presidente

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

AVISO

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 01/2026 – COHAB-LD

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD torna público aos interessados que às 14:30 horas do dia **13 de março de 2026**, na sede da COHAB-LD, situada na Rua Pernambuco nº 1.002 – Centro, na cidade de Londrina – PR, levará a efeito o LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL nº 01/2026, para alienação de 03 (três) veículos de sua propriedade. O Edital completo estará disponível e poderá ser obtido no site www2.londrina.pr.gov.br/cohab. Outras informações necessárias através do telefone (43) 3315-2266/(43) 3315-2269. Londrina, 23 de fevereiro de 2026. Luciano Godoi Martins - Diretor-Presidente.

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

A Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, pelos critérios da RESOLUÇÃO/CAD Nº 06/2024 de 13/08/2024, convoca os inscritos em seu cadastro e não contemplados com moradias, para comparecerem à sede da COHAB-LD, no prazo de 15 (quinze) dias, para manifestação de interesse na aquisição de imóveis que foram reintegrados ao domínio e/ou a posse da COHAB-LD, decorrentes de Ação Judicial, com a apresentação dos documentos a seguir relacionados: a) Carteira de Identidade - RG, b) CPF em situação regular junto a Receita Federal; c) comprovação de estado civil atualizado; d) carteira de trabalho; e) sendo servidor público apresentar portaria de nomeação, f) holerites dos três últimos meses; g) declaração de imposto de renda completa e com recibo de entrega a Receita Federal; h) Certidão Negativa junto a SERASA incluindo consulta ao SPC; i) Certidão Negativa Municipal expedida pela Prefeitura de Londrina através do link: <https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>, para imóveis situados em Londrina. Os interessados deverão atender todas as normas do Sistema Financeiro da Habitação – SFH. A documentação deverá ser entregue na íntegra em ato único, para análise, mediante protocolo de requerimento, em fotocópia simples, na Seção de Atendimento, localizada na Rua Pernambuco nº 1002, no horário compreendido entre as 08h30m e 17h30m. Outros documentos serão solicitados para a efetiva assinatura dos Contratos.

IMÓVEIS PARA PERMISSÃO DE USO**				
Localização	*Valor da Permissão de Uso	Valor aproximado Condomínio	Valor de Avaliação	Renda familiar Mínima necessária:
	**Valor do encargo			
RESIDENCIAL VALE DOS TUCANOS 79.16.4103	*R\$ 798,21	R\$ 450,00	R\$ 159.642,92	R\$ 4.587,13
	**R\$ 1.376,14			
C.H. FARID LIBOS 117.02.0329 - Londrina	*R\$ 542,00 **R\$ 938,13	CASA	R\$ 108.830,00	R\$ 3.127,10
RESIDENCIAL CAMBUÍ SÃO MIGUEL DO CAMBUÍ 138.09.4035	*R\$ 265,00	CASA	R\$ 52.815,69	R\$ 1.522,26
	**R\$ 456,68			

Londrina, 23 de fevereiro de 2026. Elielma Maria Almeida, Diretora Administrativo-Financeira

LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A ATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

AUTORIZO a formalização da contratação direta por Dispensa de Licitação com base nas informações e documentos contidos no processo, em especial quanto ao relatório final ([link](#)), HOMOLOGO a Dispensa nº 001/2026, considerando o Parecer Jurídico nº 9/2026 ([link](#)) sobre a possibilidade de contratação com fulcro no Art. 29, inciso IV, da Lei Federal nº 13.303/2016 e ratifico o Processo Administrativo nº. 008/2026,

OBJETO

O presente instrumento tem por objeto Aquisição de transformador trifásico com potência de 150kVA, vendido pela empresa NOVA ERA LICITACOES LTDA.

CONTRATADA

A empresa NOVA ERA LICITACOES LTDA, CNPJ nº. 59.705.926/0001-25, com sede na Av Antonio Marotti, nº 300, Galpao B, Ceat, em Sao Carlos/SP, CEP: 13573-480.

VALOR E PRAZO

A **Londrina Iluminação S.A.** pagará a empresa NOVA ERA LICITACOES LTDA o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) tendo como prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura do contrato.

Londrina, 25 de fevereiro de 2026. Paulo Sergio Moura, Diretor Presidente (interino)

CMDPI – COMPANHIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 1/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE VICE-PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal Lei 13.354, de 03 de março de 2022 (com alterações subsequentes), em seu Regimento Interno e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a 357ª reunião ordinária de 04 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - A nomeação da Diretoria Executiva para o biênio 2024-2027, dada pelo artigo 1º da Resolução N.º 1/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Presidente: Angela Tomasetti;

Vice-Presidente: Luciana Ferreira Alvarez;

1º Secretário Executivo: Andréia Ribeiro;

2ª Secretário Executivo: Giane Figueiredo;

1ª Coordenador Financeiro: Janaina de Almeida Carneiro;

2ª Coordenador Financeiro: Elaine Fernandes Mateus;"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 05 de fevereiro de 2025. Angela Tomasetti, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO 2/2026

Súmula: DISPÕE SOBRE a aprovação de novo plano de trabalho e autorização de resgate de recurso captado pelo projeto "Lavando com Saúde", de autoria da instituição "Lar Maria Tereza Vieira";

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354/2022 de 03 de março de 2022, conforme deliberação ocorrida em sua 359ª Reunião Plenária (ORDINÁRIA/PRESENCIAL), na data de 12/02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o novo Plano de Trabalho e orçamentos apresentados pela instituição Lar Maria Tereza Vieira CNPJ: 80.760.879/0001-09 para o projeto "Lavando com Saúde", observadas as readequações de valores superiores ao inicialmente previsto pelo CAC 002/2024 (12578786), quais sejam: valor de projeto totalizando R\$ 185.454,54 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), acrescidos 10% sobre o valor do projeto, de R\$ 18.545,46 (dezoito mil quinhentos, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), resultando no valor total de: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais);

Art. 2º - Autorizar o resgate do valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), já descontados 10% ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, referente ao projeto "Lavando com Saúde", de autoria da instituição Lar Maria Tereza Vieira, CNPJ: 80.760.879/0001-09, aprovado em 2023, Resolução nº 20/2024 (12644367) e Certificado de Autorização de Captação - CAC 002/2024 (12578786);

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 12 de fevereiro de 2026. Angela Tomasetti, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO 3/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do projeto intitulado "MusicalMente", da instituição "Instituto Não Me Esqueças", inscrita no CNPJ sob o nº 27.943.469/0001-10, para sua inclusão no Banco de Projetos de Fluxo Contínuo do FMDPI, e autoriza a emissão do Certificado de Autorização para Captação - CAC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022, e conforme deliberação ocorrida em sua 359ª Reunião (ordinária), realizada na data de 12/02/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto intitulado "MusicalMente", da instituição "Instituto Não Me Esqueças", inscrita no CNPJ sob o nº 27.943.469/0001-10, para sua inclusão no Banco de Projetos de Fluxo Contínuo do FMDPI, regulamentado pela Resolução CMDPI nº 015/2022, e autorizar a emissão do respectivo Certificado de Autorização para Captação - CAC;

Art. 2º. O valor apresentado pelo projeto foi de **R\$ 442.033,12** (quatrocentos e quarenta e dois mil trinta e três reais e doze centavos), acrescidos 10% sobre o valor do projeto, de **R\$ 44.203,31** (quarenta e quatro mil duzentos e três reais e trinta e um centavos), **resultando no valor total de R\$ 486.236,43** (quatrocentos e oitenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos) **para emissão do CAC**, ficando 10% para o FMDPI, conforme artigo 4º-, inciso V, da Resolução CMDPI nº-15/2022, que regulamenta o Banco de Projetos de Fluxo Contínuo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 12 de fevereiro de 2026. Angela Tomasetti, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

Chefe de Gabinete – Rosi Mara Guilhen

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br